

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae RS, CDN nº 641/2026 desde o dia 01 de maio de 2026, promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO, NO MODELO DE DISPUTA ABERTA E FECHADA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE PREDIAL (PIGCP), INCLUINDO OS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL (BMS), VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV) E GESTÃO DE ACESSO, PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS, NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT'SERRAT, LOCALIZADO NA RUA 24 DE OUTUBRO, NºS 353 A 369, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, EM PORTO ALEGRE/RS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do edital e seus anexos (projetos executivos e memorial).

2.2. A contratação compreende a análise e compatibilização de projetos executivos e elaboração de planejamento executivo, bem como, o fornecimento completo de: equipamentos; softwares; licenças; infraestrutura complementar; integração entre sistemas; interfaces; instalação; programação; testes; comissionamento; treinamento; documentação técnica; operação assistida; garantia e assistência técnica; mão de obra especializada; manutenção pelo período de 12 meses e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, **incluindo**, a integração centralizada dos sistemas de: automação predial (BMS); climatização (HVAC); detecção e alarme de incêndio (SDAI); vídeo monitoramento (CFTV); gestão e controle de acesso; elétricos e de energia; hidráulicos; grupo gerador; renovação e exaustão de ar; elevadores; recarga de veículos elétricos e demais subsistemas previstos nos projetos executivos e memorial, incluindo os fornecidos neste processo e/ou aqueles fornecidos por terceiros.

2.3. Devendo a solução ser entregue completa conforme memorial descritivo em anexo e pronta para operação, com todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, serviços, startup, testes, documentação técnica, treinamento e garantia.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA



3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: **12 de junho de 2026 às 12 horas;**

3.1.4 Início da sessão de disputa de preço: **23 de junho de 2026 às 10 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos, atentando para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Sebrae RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.4.1 A plataforma utilizada para a condução das licitações constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S/A são parametrizadas conforme as regras da Lei 14.133/2021, legislação não aplicável às licitações do Sebrae RS.

3.4.1.1 A condução e as regras aplicadas à presente licitação serão regidas, unicamente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e no site do Sebrae RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA

4.1 Poderão participar deste certame empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada impedida e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sebrae RS e/ou inidônea pelo Sistema SEBRAE, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- c) Não poderão participar de licitações nem contratar com o SEBRAE contratante:



I – Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>).

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) Tenha sido declarada inidônea na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE RS.

4.4 As licitantes interessadas **poderão** efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislaine Oliveira de Lima, pelo telefone (51) 99707.8732 ou pelo e-mail gislainel@sebraers.com.br

4.4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.



5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados.

6.2 Será permitida a subcontratação dos serviços citados no título 29 do Anexo I – Termo de Referência. São eles: Serviços de passagem de cabeamento e Serviços de instalação física das câmeras e equipamentos.

6.2.1 É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

6.2.2 A transferência a terceiros não desonera a licitante vencedora da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A ou ao Sebrae RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do RLCSS.

6.6.1 O mero cadastro na plataforma licitacoes-e como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.



6.6.1.1 Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente, conforme descrição do subitem 13.7.

6.6.1.2 Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do Sebrae RS a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no artigo 43 do inciso II do RLCSS”.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante poderá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regrado no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

8.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



8.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.6 Na disputa no modo aberta e fechada, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

8.7 Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, as licitantes são convocadas pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.8 No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no item 8.7, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.9 Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.10 Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Será conferido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com o RLCSS.

8.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas, empresas de pequeno porte, de que trata o RLCSS, nesta situação a ME/EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.1 Havendo equivalência entre valores das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, compreendidos no intervalo igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.13.2 Ainda, em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, será considerada válida a proposta subsequente. Caso essa proposta não seja de uma ME/EPP, serão convocadas as próximas ME/EPP classificadas que estiverem no intervalo de até 5% do menor valor válido, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, possam apresentar proposta de valor menor à da primeira colocada válida. Caso a ME/EPP não exerça esse direito, a pregoeira dará continuidade à sessão observando a ordem de classificação inicial.



8.14 Encerrada de disputa, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico através do chat de mensagens, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Após a solicitação do pregoeiro, a licitante terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação ou acima (desde que justificado os motivos ao pregoeiro e assim, aprovado), podendo ser prorrogado, desde que solicitado durante o prazo inicial da contraproposta.

8.14.1 A licitante convocada a apresentar uma última oferta, deverá observar todas as regras do edital quanto a limites de valores mínimos que serão aceitos para a contratação, sob pena de sua desclassificação do certame.

8.15 O disposto no item 8.11 serão somente aplicadas as empresas enquadradas como EPP/ME, conforme RLCSS, não estendendo ao segmento cooperativas.

8.16 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no RLCSS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17 Não havendo homologação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será homologado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.18 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.19 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.20 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.22 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.23 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo e-mail vanessam@sebraers.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.



8.23.1 Quando o Pregoeiro abrir o prazo no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para o envio de documentos e propostas, a licitante poderá solicitar, de forma excepcional, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo apenas uma vez, por um período igual. Vale ressaltar que pedidos de prorrogação apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

8.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.25 Declarada à licitante vencedora, a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para homologação.

8.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 **A execução do objeto terá início somente mediante emissão de Ordem de Início dos Serviços pelo Sebrae RS**, constituindo está o marco inicial para a contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados à entrega, instalação, comissionamento, garantia e níveis de serviço (SLA), observadas as condições estabelecidas no anexo I - Termo de Referência.

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 As propostas apresentadas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início de abertura das propostas.

9.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.



9.9 Não será aceito ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.10 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.11 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

9.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL PELO LOTE 01** e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (tanto o valor total quanto o unitário), salvo quando em diligência comprovar a exequibilidade.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá à licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificada;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, mediante solicitação da Pregoeira, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item em até 02 (duas) horas. Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos de habilitação de forma física. Neste caso, a licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, os originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião ou vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador ou fotocópia autenticada pela pregoeira, mediante a apresentação da original, **exceto os emitidos pela internet**, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE RS – PREGÃO 035/2026

Gerência de Administração e Suprimentos

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11.3.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em quantidade de 01 (um) ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), automação de sistema de elétrica, sistema de detecção e combate a incêndio, iluminação, hidráulica, HVAC, vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso.

11.3.2.1 A comprovação de capacidade poderá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados. Os atestados poderão sofrer diligências.



11.3.3 **Quanto ao Responsável Técnico** a qualificação far-se-á mediante comprovação de possuir, como responsável técnico, legalmente habilitado pelo CREA, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação em engenharia elétrica e/ ou engenharia de automação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

11.3.3.1 Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

11.3.3.2 Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

11.3.3.3 Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

11.3.3.4 A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias uteis contados da assinatura do contrato, entre as partes. **Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias uteis da assinatura do contrato.**

11.3.4 **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item 11.3.3, devidamente registrado pelo CREA,** comprovando a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à empresa e ser responsável pela execução dos serviços durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.

11.3.5 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação,** conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.6 **Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos,** conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.7 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental,** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.3.8 Questionário **Due Diligence de Integridade – DDI,** conforme modelo do Anexo VII do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.



11.4.1.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, que abrange inclusive as contribuições sociais.

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6 As empresas enquadradas devidamente como Microempresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e, que assim se cadastraram devidamente no sistema do licitacoes- e, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Microempresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP, e;
- b) Declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, ou;
- c) Declaração que não apresentou faturamento bruto superior ao enquadramento de ME/ MEI ou EPP no último exercício, assinada pelo contador.

11.7 Quando solicitado pela pregoeira, os documentos de habilitação poderão ser exigidos na forma original e/ou autenticada e/ou declaração de autenticidade por advogado.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante, exceto quando possível sanar através de diligência.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado: A licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do Sebrae RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal (como a certidão estar vencida ou positiva), a empresa será habilitada/declarada vencedora, desde que os documentos vencidos sejam apresentados no prazo de cinco dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae RS.

13. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO



13.1 Caberá o questionamento do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceito respondido.

13.1.1 O campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil poderá ser utilizado, porém corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Documentos recebidos neste sentido serão avaliados em caráter de pedido de questionamento.

13.2 As respostas aos questionamentos e recurso serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

13.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório. Não serão aceitos questionamentos fora do prazo.

13.4 Caso seja verificada a necessidade de alteração substancial do teor do edital de licitação, em que haja relação com a fase de apresentação da proposta comercial, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso. Posteriormente, as concorrentes deverão encaminhar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

13.6 Qualquer questionamento e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada por e-mail ou pessoalmente, obrigatoriamente por escrito para a Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. A confirmação do recebimento do pedido por e-mail é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a decisão, posteriormente, a autoridade competente mediante parecer da Assessoria Jurídica do Sebrae RS. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do Sebrae RS e/ou no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

13.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente homologação do objeto da licitação à licitante vencedora pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do Sebrae RS, disponibilizado neste instrumento.

13.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

13.12 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, nos sites <http://www.sebraers.com.br> e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

13.13 As Licitantes devem acessar **diariamente** os sites citados no item 13.12 para conferência das respostas dos questionamentos e recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Sebrae RS, que homologará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A homologação dar-se-á junto à autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.

14.2 O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta do contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta, são desde já parte integrante.

15.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias ininterruptos.

15.3 O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, contados da ordem de início dos serviços (OS) entre as partes. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

15.4 A vigência do contrato de 6 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços (OS), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até atingir o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termo aditivo ou termo de apostilamento. A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e técnica da contratação, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.



15.4.1 Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

15.4.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, os valores da tabela do ANEXO II poderão ser atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

15.5 Os contratos poderão ser aditados pelo Sebrae RS, quando necessário, em até 50% (cinquenta) valor inicial.

15.6 O Sebrae RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do contrato, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

15.7 Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

15.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita ser apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

15.9 Será concedida à empresa contratada **um prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, a entrega do documento abaixo:

I – Garantia de execução contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.9.1 A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, acrescido de mais **24 (vinte e quatro) meses**. **A garantia fornecida deverá incluir cobertura de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias** de qualquer natureza, inclusive decorrentes de relações de trabalho, acidentes de trabalho, bem como custos e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do tomador dos serviços, do prestador dos serviços ou de terceiros envolvidos. Bem como, abrangendo a correta execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas, a reparação de eventuais falhas, a cobertura de multas aplicadas e demais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

15.9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 30% (trinta por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Sebrae RS.

15.9.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 15.9.1, caso inexistam pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do Sebrae RS.



15.9.4 Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do Sebrae RS.

15.10 A empresa vencedora poderá firmar os contratos e ARP eletronicamente:

15.10.1 As assinaturas de contratos e Atas de Registro de Preços poderão ocorrer de forma eletrônica junto ao portal do Sebrae;

15.10.2 Caso a licitante vencedora decida pela assinatura eletrônica, deverá informar o nome completo, CPF e e-mail do representante legal ao CONTRATANTE para que seja possível a disponibilização do link de acesso para a assinatura da parte;

15.10.3 O certificado digital deverá estar instalado no dispositivo onde será realizada a assinatura;

15.10.4 O Certificado precisa ser reconhecido pelo ICP Brasil.

15.11 Após assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no título 30 (Seguros e Garantias) do anexo I- termo de referência e no título 26 (Disposições gerais) - item 26.4, do anexo I- termo de referência, conforme os prazos estabelecidos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será pelo Sebrae RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE **de forma única**, de acordo com os itens entregues e aprovados pelo CONTRATANTE e conforme percentuais citados no título 22 do anexo I e **de forma mensal**, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada. Os serviços não concluídos ou não aprovados não serão pagos, devendo ser pagos após a entrega dos serviços.

b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará se a entrega dos produtos foi realizada de acordo com o objeto descrito no Edital.

c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou fatura com utilização do código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.



d) **Apresentação da documentos junto a nota fiscal:** SPG e relatório de impressões (número e tipo folhas e materiais utilizados, valor por insumo, total da unidade e total geral de cada item) com os devidos preços ofertados acordados em contrato.

16.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à **Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS)**, durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.

16.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE RS por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

17.3. O atraso da execução dos serviços e entrega dos equipamentos, ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento) do total da contratação.

17.3.1 Além das penalidades previstas acima, poderão ser aplicadas as previsões nos itens 24.9.1.3 a 24.9.1.5. do Anexo I – Termo de Referência e demais itens estabelecidos.

17.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto do instrumento jurídico firmado, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

17.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.



17.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

17.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada por ela.

17.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.11 Incidindo a CONTRATADA em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada a penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

17.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS ou cobradas diretamente da empresa, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

18.1.1 O recurso despendido para a contratação foi determinado pela área e/ou setor orçamentista do Sebrae RS, antes da divulgação do edital.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

19.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise e aceite, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

20.1. As licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas



obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

20.2. As licitantes desde já ficam cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam-se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

20.3. O eventual acesso, pelas licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE RS**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

20.4. As licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.

20.5. Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

21. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

21.1 O SEBRAE RS realizará a *Due Diligence* de Integridade, por meio da aplicação do Questionário Fornecedores do Sebrae RS, consultas diretas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado. O objetivo é prevenir, reduzir e mitigar riscos relacionados à eventuais riscos de Integridade aos quais o Sebrae RS possa estar exposto em suas relações contratuais e institucionais.

21.1.1 A comissão de licitação poderá excluir a empresa do certame quando identificado o descumprimento do edital (nos tópicos condições de participação e documentos de habilitação).

21.1.2 Poderá ainda ocorrer a revogação do processo caso, no momento de sua homologação, sejam constatados outros motivos que representem risco à contratação.

21.1.2.1 Caso ocorra a revogação da licitação, a empresa adjudicada na licitação poderá entrar com recurso contra a decisão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

21.2 As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

21.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como



microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Sebrae RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado ao Pregoeiro, membros de comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

23.3.2 A pregoeira, caso identifique a necessidade de complementação de documentos solicitará via plataforma licitacoes-e e/ou e-mail a licitante. Será concedida apenas 01 (uma) oportunidade para complementar documentos, **sendo de 2 (dois) dias úteis. Após, não será aceito pela comissão.**



23.4 Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, com a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas e reabertura da licitação.

23.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.6 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo por ela.

23.7 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Sebrae RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

23.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, vigente desde o dia 01 de maio de 2026.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado o prazo de até 02 (dois) dias uteis para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.



23.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste Sebrae RS, através do e-mail vanessam@sebraers.com.br, com até 03 (três) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do Sebrae RS e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> a todos os interessados.

23.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae RS, disponível no site do Sebrae.

23.14 No caso de apresentação de **apenas uma proposta na data e hora de abertura das propostas**, o Sebrae RS poderá prorrogar a data da licitação com intenção de aumentar a competição do certame.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.5 ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

25.1.7 ANEXO VII - Questionário Due Diligence de Integridade – DDI.

Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Canfield Grendene
Gerência de Administração e Suprimentos do Sebrae RS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Contratual:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação de hardware, implantação, integração, configuração, parametrização, licenciamento, comissionamento, treinamento, operação assistida e garantia de uma Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), incluindo os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV) e gestão de acesso, para o prédio da nova sede do Sebrae RS, no Condomínio Edifício Mont'Serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nºs 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.

1.1.1. A contratação compreende a análise e compatibilização de projetos executivos e elaboração de planejamento executivo, bem como, o fornecimento completo de: equipamentos; softwares; licenças; infraestrutura complementar; integração entre sistemas; interfaces; instalação; programação; testes; comissionamento; treinamento; documentação técnica; operação assistida; garantia e assistência técnica; mão de obra especializada; manutenção pelo período de 12 meses e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, **incluindo**, a integração centralizada dos sistemas de: automação predial (BMS); climatização (HVAC); detecção e alarme de incêndio (SDAI); vídeo monitoramento (CFTV); gestão e controle de acesso; elétricos e de energia; hidráulicos; grupo gerador; renovação e exaustão de ar; elevadores; recarga de veículos elétricos e demais subsistemas previstos nos projetos executivos e memorial, incluindo os fornecidos neste processo e/ou aqueles fornecidos por terceiros.

1.2. Devendo a solução ser entregue completa conforme memorial descritivo em anexo e pronta para operação, com todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, serviços, startup, testes, documentação técnica, treinamento e garantia.

1.3. Serão aceitos equipamentos disponíveis em estoque nacional, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, sendo obrigatório que todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento estejam inclusas.

2. Motivação/Justificativa:

2.1. A presente contratação visa implementar uma Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial moderna, aberta, escalável e interoperável, capaz de centralizar a supervisão, operação, monitoramento e controle dos diversos sistemas prediais do edifício onde funcionará a nova sede do Sebrae RS, promovendo maior eficiência operacional, segurança, rastreabilidade, sustentabilidade, otimização energética, confiabilidade dos sistemas e melhoria na gestão da infraestrutura predial.

2.2. A implantação da solução permitirá a integração entre disciplinas prediais e sistemas de segurança, proporcionando operação centralizada, gestão inteligente de alarmes e eventos, supervisão em tempo real e maior eficiência na administração e operação dos sistemas integrados.

3. Regime de execução:

3.1. A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo fornecimento integral da solução, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, softwares, licenças e integrações necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

3.2. Os valores compreendem os materiais, mão de obra da execução e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.



4. Documentos integrantes:

4.1. Integram este Termo de Referência: Memorial Descritivo; Projetos executivos; Lista de equipamentos e demais anexos técnicos.

5. Escopo dos serviços:

5.1. Para atendimento ao objeto contratual a empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas dos projetos, bem como, as condições estabelecidas neste documento e seus anexos (Projetos e memorial descritivo), principalmente ao que se refere a execução e fornecimento em memorial descritivo. Os serviços deverão ser executados, igualmente, conforme o termo de referência e seus anexos, da proposta comercial e do cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de Engenharia e compatibilização, conforme abaixo relacionados:

- Análise dos projetos executivos;
- Compatibilização interdisciplinar;
- Levantamentos técnicos;
- Planejamento executivo;
- Elaboração de desenhos “as built”;
- ART/RRT de execução e responsabilidade técnica;
- Planejamento de integração entre sistemas.

5.1.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e softwares necessários à solução, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.2.1. - Sistema de Automação Predial:

- Software de gestão e controle predial;
- Licenças de operação;
- Estações cliente;
- Controladores;
- Módulos de expansão;
- Painéis de automação;
- Fontes KNX;
- Detectores KNX;
- Unidades de ambiente;
- Sensores;
- Estação meteorológica;
- Servidores;
- Switches;
- UPS;
- Painéis de comunicação;



- Infraestrutura complementar.

5.1.2.2. Sistema de CFTV:

- Software VMS;
- Servidores de armazenamento;
- Estações de monitoramento;
- Câmeras;
- Infraestrutura complementar de CFTV.

5.1.2.3. Sistema de controle de acesso:

- Software de controle de acesso;
- Servidores;
- Estações de cadastramento;
- Leitores faciais;
- Fechaduras eletromagnéticas;
- Catracas;
- Infraestrutura complementar.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e descarte de todo e qualquer entulho e resíduos provenientes da instalação, devendo o descarte ocorrer em horários e locais devidamente autorizados, conforme a legislação Municipal/Estadual vigente.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos, bem como, pela integridade das instalações do prédio do Sebrae RS.

5.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à execução dos serviços, bem como determinar, de forma justificada, a substituição de qualquer empregado ou terceirizado cuja permanência na obra seja considerada inconveniente, devendo tal determinação ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Após a execução do serviço, a CONTRATANTE vistoriará os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a CONTRATANTE registrará as não conformidades, devendo a CONTRATADA corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 3 (três) dias ininterruptas.

5.6. A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela execução do objeto.

5.7. Havendo necessidade de alteração em algum dos projetos durante a execução, estas alterações deverão constar em “as built” em dwg e PDF, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após o final e aceite do recebimento, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

5.8. **Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens**, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a CONTRATADA estipulou seu preço considerando o projeto global.

5.9. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e especificações da ABNT.

5.10. Em havendo, na contratação, a instalação de equipamentos e materiais que sejam imobilizados ao patrimônio do CONTRATANTE e que possuam garantia específica de fábrica, terão seus prazos de garantia respeitados conforme documentação técnica apresentada pela CONTRATADA. A garantia deverá ser fornecida ao Sebrae RS até a emissão do Termo de Aceite Definitivo.



5.11. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa CONTRATADA efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes, antes mesmo de qualquer solicitação de vistoria para a fiscalização do Sebrae RS.

5.12. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários às atividades desenvolvidas de instalações, tais como: serviços em altura, instalações elétricas, entre outros. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), realizar treinamentos obrigatórios, emitir as permissões de trabalho sempre que necessário e manter toda a documentação de segurança atualizada e disponível para fins de fiscalização.

5.13. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, aquelas mencionadas a seguir, bem como, as demais aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto do contrato:

- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 35** – Trabalho em Altura.

6. Requisitos técnicos gerais:

6.1. A solução da plataforma integrada de gestão e controle predial, conforme memorial descritivo em anexo, deverá:

- Possuir arquitetura aberta, modular e escalável;
- Utilizar protocolos abertos e padronizados;
- Permitir interoperabilidade entre fabricantes;
- Permitir expansão futura sem substituição da arquitetura principal;
- Operar 24x7;
- Possuir gerenciamento centralizado;
- Permitir operação local e remota;
- Possuir redundância e mecanismos de continuidade operacional;
- Atender às normas técnicas aplicáveis;
- Atender às diretrizes de segurança cibernética;
- Ser compatível com integração BACnet, BACnet/SC, KNX, Modbus TCP/IP, OPC DA, OPC UA, Modbus RTU e SNMP;
- Permitir integração futura com sistemas terceiros.

7. Características mínimas do sistema:

7.1 Plataforma Supervisória

7.1.1.A plataforma deverá possuir:

- Interface gráfica;
- Sinóticos dinâmicos;
- Gestão de alarmes;
- Tendências históricas;
- Relatórios;



- Agendamentos;
- Gestão de usuários;
- Trilhas de auditoria;
- Operação multiusuário;
- Cliente desktop;
- Cliente HTML5;
- Aplicativo móvel;
- Integração BIM;
- Exportação de relatórios;
- Gestão centralizada de eventos;
- Notificações automáticas;
- Gestão de históricos.

7.2 Quantidade de Pontos

7.2.1. A solução deverá suportar, no mínimo:

- 2.000 pontos licenciados;
- Aproximadamente 1.920 pontos ativos previstos;
- Reserva técnica mínima de 20% em controladores e arquitetura.

7.3 Cibersegurança

7.3.1. A solução deverá atender:

- ISA/IEC 62443;
- OWASP ASVS Nível 2;
- Controle de acessos por perfil;
- Segregação de redes;
- Logs de auditoria;
- Integração LDAP/AD;
- Operação remota segura;
- Hardening;
- Atualizações de segurança.

8. Integrações obrigatórias:

8.1. A solução deverá integrar obrigatoriamente:

- HVAC;
- SDAI;
- Grupo Gerador;



- Multimídios;
- Controle de acesso;
- CFTV;
- Elevadores;
- Sistema hidráulico;
- Sistema elétrico;
- Iluminação;
- Renovação e exaustão;
- Recarga de veículos elétricos;
- Sensores ambientais;
- Arquitetura deverá permitir integração futura com novos sistemas, sem necessidade de substituição da plataforma.

9. Infraestrutura e cabeamento:

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar:

- Cabeamento de automação;
- Cabeamento serial;
- Cabeamento KNX;
- Identificação completa;
- Certificação;
- Organização em racks;
- Interligações;
- Etiquetagem.

9.2. As quantidades indicadas nos anexos são estimativas mínimas, sendo responsabilidade da CONTRATADA dimensionar integralmente a solução.

10. Painéis de automação:

10.1. Os painéis deverão:

- Ser metálicos;
- Possuir grau mínimo IP54;
- Possuir identificação completa;
- Possuir bornes organizados;
- Possuir DPS;
- Possuir proteção elétrica;
- Possuir aterramento;
- Possuir fontes industriais estabilizadas;



- Ser entregues testados e documentados.

11. Softwares e licenças:

11.1. Todos os softwares deverão ser fornecidos em caráter definitivo, incluindo:

- Licenças definitivo de uso do software de sistema operacional;
- Licenças cliente;
- Licenças de integração;
- Licenças de banco de dados;
- Licenças de operação;
- Licenças de expansão previstas;
- Atualizações durante garantia.

11.2. Não serão aceitas licenças trial, temporárias ou limitadas.

11.3. A solução deverá contemplar todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da plataforma durante a vigência contratual e garantia.

12. Serviços de instalação e configuração:

12.1.A CONTRATADA deverá executar:

- Instalação física;
- Configuração;
- Programação;
- Parametrização;
- Comissionamento;
- Integração;
- Startup;
- Operação assistida;
- Ajustes finos;
- Testes operacionais;
- Testes integrados.

13. Treinamento:

13.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional e técnico abrangendo:

- Operação do sistema;
- Gestão de alarmes;
- Operação de sinóticos;
- Emissão de relatórios;



- Administração de usuários;
- Backup e restore;
- Operação de integrações;
- Procedimentos de contingência.

13.2. Carga horária mínima:

- 24 horas operacionais;
- 16 horas técnicas.

13.3. Deverão ser fornecidos: Material didático; Apostilas; Manuais e Certificados.

13.4. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e técnico suficiente para plena capacitação da equipe.

14. Documentação técnica:

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

- Projetos executivos revisados;
- Diagramas;
- Lista de pontos;
- Lista de IPs;
- Backup completo;
- Manuais;
- Memoriais;
- Plano de manutenção;
- Relatórios de testes;
- Certificados;
- As built completo em DWG e PDF.

15. Testes e comissionamento:

15.1. A CONTRATADA deverá realizar:

15.1.1. **FAT – Factory Acceptance Test**

- Testes em bancada;
- Validação lógica;
- Simulação de integrações;
- Verificação de comunicação.

15.1.2. **SAT – Site Acceptance Test**



- Testes em campo;
- Testes integrados;
- Testes de operação;
- Testes de alarmes;
- Testes de redundância;
- Testes de comunicação;
- Testes de supervisão.

15.2. Todos os testes deverão possuir: Checklist; Relatórios; Evidências e Aprovação formal da fiscalização.

16. Operação assistida:

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar operação assistida mínima de 15 (quinze) dias após startup definitivo, durante 6 horas por dia.

17. Garantia:

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para:

- Equipamentos;
- Softwares;
- Serviços;
- Integrações;
- Programações;
- Infraestrutura instalada.

17.2. A garantia deverá incluir: Suporte técnico; Atualizações corretivas; Atendimento remoto e Atendimento presencial quando necessário.

18. Qualificação técnica:

18.1. **Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

18.2. **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de um ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), automação de sistema de elétrica, sistema de detecção e combate a incêndio, iluminação, hidráulica, HVAC, vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso.

18.2.1. Os serviços indicados deverão guardar similaridade técnica e operacional com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade absoluta.



18.3. **Quanto ao Responsável Técnico** a qualificação far-se-á mediante comprovação de possuir, como responsável técnico, legalmente habilitado pelo CREA, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação em engenharia elétrica e/ ou engenharia de automação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

18.3.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

18.3.2. Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

18.3.3. Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

18.3.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias uteis contados da assinatura do contrato, entre as partes. **Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias uteis da assinatura do contrato.**

18.3.4. **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item 18.3, devidamente registrado pelo CREA,** comprovando a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à empresa e ser responsável pela execução dos serviços durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.

19. Normas técnicas:

19.1. A solução deverá atender, no mínimo:

- ABNT;
- NBR 5410;
- NBR 14565;
- NBR 5419;
- NBR ISO/IEC aplicáveis;
- ASHRAE;
- BACnet;
- KNX;
- IEC 62443;
- NR10;
- NR35;
- Demais normas aplicáveis.



20. Obrigações da contratada:

20.1. A CONTRATADA deverá:

- Fornecer todos os materiais; Executar os serviços integralmente; Garantir compatibilidade; Garantir segurança operacional; Corrigir falhas; Manter equipe qualificada; Cumprir cronograma; Fornecer ART quitada; Responder tecnicamente pela solução.
- Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- Responsabilizar-se por danos causados de forma culposa ou danosa ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto contratual.
- Os serviços com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades ou vícios imputáveis à CONTRATADA serão desmanchados e refeitos por conta da mesma e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.
- Acatar as determinações do CONTRATANTE e realizar a execução de todos os serviços e instalações, realização de completo estudo da totalidade dos projetos, especificações, detalhes, instruções e demais elementos de execução, bem como o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto e especificações.
- Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção, mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições.
- Ser responsável por deixar o local igual foi encontrado, caso seja necessário será de responsabilidade da CONTRATADA consertar, ajustar e arruma o que foi mexido, em função dos serviços.
- Possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais: 01(um) técnico - profissionais de nível médio, técnico em eletrotécnico, eletrônica ou mecatrônica para desenvolver as atividades de instalação do objeto; 01 (um) profissional de nível superior, graduado em redes de computadores ou tecnologia da informação, para desenvolver as atividades de configuração e start-up do objeto; 01 (um) profissional com capacitação técnica em sistemas de automação predial baseados em protocolos abertos e padronizados internacionalmente, tais como KNX ou equivalentes, mediante apresentação de certificado de treinamento, qualificação profissional ou credenciamento emitido por fabricante, associação setorial ou entidade reconhecida no mercado. "Consideram-se aptos os profissionais com capacitação para projeto, programação, parametrização, comissionamento, operação, diagnóstico e manutenção de sistemas de automação predial.
- Instalar os equipamentos, cabeamentos e acessórios, exclusivamente por técnicos de nível médio ou superior.

21. Obrigações da contratante:

21.1. A CONTRATANTE deverá:

- Disponibilizar acesso às áreas;
- Disponibilizar projetos;
- Acompanhar testes;
- Validar entregas;
- Nomear fiscalização técnica.



22. Medição e pagamento:

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA **de forma única**, de acordo com os itens entregues e aprovados pelo CONTRATANTE e conforme percentuais abaixo e **de forma mensal**, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada. Os serviços não concluídos ou não aprovados não serão pagos, devendo ser pagos após a entrega dos serviços.

22.2. Os pagamentos deverão ocorrer conforme marcos de entrega:

Etapa	Percentual
Análise e compatibilização dos Projetos executivos e planejamento executivo	10%
Fornecimento de equipamentos	35%
Instalação física	30%
Integrações e programação	5%
Comissionamento e SAT	5%
Entrega final, treinamento e documentação	15%

22.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Serviço executado, com parecer do fiscal do Sebrae RS aprovando a entrega no local.
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada aos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada do respectivo arquivo eletrônico (XML), ao Protocolo Geral da CONTRATANTE (e-mail: protocologeral@sebraers.com.br), para fins de conferência, ateste e processamento do pagamento. As notas deverão ser entregues até o vigésimo dia do mês, caso não ocorra, somente poderá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.

23. Aceitação final:

23.1. A aceitação definitiva ocorrerá somente após: Funcionamento integral; Aprovação dos testes; Entrega da documentação; Treinamentos; Operação assistida; Correção de pendências e Aprovação formal da fiscalização.

24. Garantia, assistência técnica, manutenção, SLA e penalidades:



24.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

24.2. A garantia deverá contemplar todos os componentes fornecidos no escopo da contratação, incluindo: equipamentos, softwares; licenças; servidores; estações; controladores; painéis; dispositivos de campo; integrações; programações; parametrizações; infraestrutura fornecida e serviços executados.

24.3. Assistência Técnica Preventiva e Corretiva:

24.3.1. Além da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contemplando no mínimo 8 (oito) horas semanais de suporte técnico especializado, conforme previsto no Memorial Descritivo.

24.3.1.1. Após o período de 12 meses de contrato de manutenção obrigatório, fica facultado ao Sebrae RS a renovação do contrato de manutenção pelos períodos permitidos no RLCSS.

24.3.1.2. A provisão dos valores de aquisição de peças, acessórios, materiais e equipamentos acompanham o possível aditamento do contrato de manutenção.

24.3.1.3. Dentro dos primeiros 12 meses, as mensalidades dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagas mensalmente.

24.3.1.3.1 O valor pago corresponderá aos serviços de manutenção dos equipamentos, softwares, integrações e subsistemas fornecidos no escopo da contratação, visando garantir a continuidade operacional, estabilidade, desempenho, segurança e confiabilidade da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial. **Portanto, não será pago adicional referente a substituição de peças e equipamentos, devendo ser coberto pela garantia.**

24.3.2. Após o período de 12 meses de contrato de manutenção obrigatório, fica facultado ao Sebrae RS a renovação do contrato de manutenção pelos períodos permitidos no RLCSS.

24.3.2.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como eventuais substituições de peças, deverão ser realizadas no local onde os equipamentos estiverem instalados, pela CONTRATADA ou por seu Representante Técnico autorizado, sendo vedada a remoção dos equipamentos sem prévia e expressa autorização do Sebrae RS, salvo quando tecnicamente justificado e formalmente autorizado.

24.3.2.2. Para cada necessidade de substituição de peças ou componentes fora do período de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, compatíveis com os valores praticados no mercado, ficando ciente de que o valor total anual estimado para aquisição de peças não deverá ultrapassar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor este meramente estimativo e que não gera obrigação de consumo mínimo ou direito adquirido à Contratada.

24.3.2.3. O Sebrae RS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado, negociar valores apresentados ou, quando identificado preço mais vantajoso, adquirir diretamente as peças e/ou componentes necessários, sem que isso caracterize descumprimento contratual ou gere qualquer ônus adicional;

24.3.2.4. Não deverão ser executadas substituições, aquisições ou instalações de peças e/ou componentes sem prévia autorização formal do Sebrae RS. Na ausência dessa autorização, a CONTRATANTE não se obriga ao pagamento de quaisquer valores eventualmente incorridos pela CONTRATADA.

24.3.3. As peças, componentes e acessórios utilizados em reposição deverão ser novos, de primeiro uso, originais e do mesmo fabricante das peças originais do equipamento, ou por este homologados, devendo possuir garantia do fabricante. A CONTRATADA será responsável pela garantia das peças fornecidas e, em



caso de defeito de fabricação, deverá proceder à substituição e reinstalação sem qualquer custo adicional para o Sebrae RS.

24.4 Manutenção Preventiva:

Manutenção Preventiva

24.4.1. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- inspeção dos servidores e estações de operação;
- verificação dos controladores e painéis de automação;
- análise das comunicações entre dispositivos e protocolos integrados;
- verificação de alarmes, eventos e históricos;
- testes operacionais dos subsistemas integrados;
- verificação da integridade do banco de dados;
- verificação e validação dos backups e rotinas de restauração;
- inspeção das fontes, UPS e sistemas de alimentação;
- verificação das integrações BACnet, KNX, Modbus e demais protocolos utilizados;
- atualização de firmware e software quando recomendada pelo fabricante;
- aplicação de patches de segurança;
- análise de desempenho da plataforma supervisória;
- ajustes de parametrização e otimização operacional;
- inspeção dos dispositivos de campo;
- análise preventiva de falhas e degradação operacional.

24.4.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial mensal.

24.4.5. Além das visitas presenciais, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento remoto contínuo quando tecnicamente aplicável.

24.5. Manutenção Corretiva

24.5.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos, indisponibilidades, perda de comunicação, erros de integração ou qualquer anomalia que comprometa parcial ou totalmente a operação da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial.

24.5.2. A manutenção corretiva deverá incluir:

- diagnóstico técnico;



- reconfiguração;
- reprogramação;
- substituição de componentes defeituosos;
- restauração de backups;
- atualização corretiva;
- normalização operacional do sistema;
- suporte remoto e presencial quando necessário.

24.5.3. A substituição de peças, acessórios, materiais e equipamentos, que apresentarem defeito de fabricação ou falha, durante o período de garantia dos equipamentos, será de responsabilidade integral da Contratada, incluindo fornecimento, mão de obra, transporte e descarte ambientalmente adequado.

24.5.4. Após os 12 meses de garantia, os valores de fornecimento de peças, materiais, acessórios e equipamentos serão pagos mediante utilização, conforme a demanda necessária e ajustada entre as partes, em uma única parcela, após a aprovação da área gestora do CONTRATANTE.

24.5.5. Todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, atualizações e substituições de componentes cobertos em garantia deverão estar inclusos.

24.6. Atendimento Técnico e SLA:

24.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

24.6.2. Os atendimentos deverão observar os prazos mínimos de SLA previstos no Memorial Descritivo, incluindo:

Criticidade	Prazo Máximo de Atendimento
Alta	até 6 horas úteis
Média	até 12 horas úteis
Baixa	conforme agendamento

24.6.2.1. Classificação da criticidade dos chamados

24.6.2.1.1. Alta Criticidade: ocorrências que provoquem indisponibilidade total da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial, comprometam sistemas de segurança, controle de acesso, CFTV, detecção e alarme de incêndio, grupo gerador, banco de dados, servidores principais ou qualquer falha que gere risco à segurança das pessoas, do patrimônio ou à continuidade operacional do edifício.

24.6.2.1.2. Média Criticidade: ocorrências que provoquem degradação parcial da operação, perda de funcionalidades específicas, falhas em integrações, dispositivos, controladores ou subsistemas isolados, sem interromper totalmente a operação do prédio.



24.6.2.1.3. Baixa Criticidade: solicitações de configuração, parametrização, ajustes operacionais, melhorias, esclarecimentos, emissão de relatórios, criação de usuários e demais demandas sem impacto direto na continuidade operacional ou segurança do edifício.

24.6.2.1. São consideradas as escalas de nível de criticidade para fins de SLA de chamados:

24.6.3. Exemplos de Alta Criticidade:

- Indisponibilidade total da plataforma supervisória (BMS).
- Perda completa da comunicação entre o supervisor e os controladores.
- Falha geral do sistema de controle de acesso impedindo entrada ou saída de usuários.
- Indisponibilidade total do sistema de CFTV.
- Falha na integração com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
- Perda de comunicação com grupo gerador.
- Falha em servidores principais da solução.
- Corrupção ou perda do banco de dados operacional.
- Falha em redundância que coloque a operação em risco.
- Incidente de cibersegurança que comprometa a disponibilidade ou integridade da solução.
- Falha simultânea em mais de 30% dos dispositivos críticos monitorados.
- Sistema impossibilitado de emitir alarmes operacionais ou de segurança.

24.6.4. Exemplos de Média Criticidade:

- Falha de comunicação em um subsistema específico (HVAC, iluminação, hidráulica, elevadores etc.).
- Perda parcial de integração entre sistemas.
- Inoperância de uma estação de operação ou monitoramento.
- Falha em controlador secundário sem impacto geral na operação.
- Alarmes gerados incorretamente ou alarmes não críticos sem funcionamento.
- Perda de comunicação com parte dos dispositivos de campo.
- Problemas em relatórios, históricos ou tendências.
- Lentidão excessiva do sistema supervisório.
- Falha de gravação em parte das câmeras do CFTV.
- Falha de funcionamento em uma catraca, leitor facial ou porta controlada.
- Erros de parametrização que afetem parcialmente a operação.

24.6.5. Exemplos de Baixa Criticidade:

- Solicitação de criação ou alteração de usuários.
- Ajustes de layout de telas sinóticas.
- Alteração de permissões de acesso.
- Configuração de novos relatórios.
- Inclusão de novos horários de funcionamento.
- Ajustes de parametrização sem impacto operacional.
- Atualização de documentação técnica.
- Treinamentos complementares.
- Solicitação de extração de logs ou históricos.
- Ajustes estéticos da interface gráfica.
- Solicitações de melhoria ou otimização do sistema.

24.6.6. Os chamados deverão possuir registro formal contendo: data e horário; descrição da ocorrência; classificação da criticidade; responsável técnico; ações executadas e data de encerramento.



24.6.7. O Prazo para correção de não conformidades será de até 48h, após notificação para correções, salvo casos emergenciais que exijam correção imediata.

24.7. Relatórios Técnicos:

24.7.1. Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo:

- data do atendimento;
- profissionais envolvidos;
- sistemas verificados;
- testes realizados;
- falhas identificadas;
- ajustes executados;
- ações corretivas;
- recomendações técnicas;
- pendências identificadas;
- evidências dos serviços executados.

24.8. Atualizações e Segurança:

24.8.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter atualizações corretivas e de segurança compatíveis com a solução implantada, incluindo:

- atualizações de segurança;
- correções de vulnerabilidades;
- atualização de firmware;
- atualização de softwares;
- suporte às integrações implementadas.

24.9. Penalidades:

24.9.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

24.9.1.1. Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto contratual, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.9.1.2. O atraso da execução dos serviços e entrega dos equipamentos, ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de



multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento) do total da contratação.

24.9.1.3. Será cobrado multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor do contrato, no caso de descumprimento de normas de segurança e poderá ocorrer a suspensão do serviço, até que as normas sejam atendidas e a condição de segurança da obra seja restabelecida, não alterando o prazo final de entrega.

24.9.1.4. Caso ocorra, durante o período de execução do contrato, o abandono e paralisação injustificada da execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros para concluir o serviço, sem que haja o pagamento dos custos relativos ao valor não executado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE, aplicará uma multa de 10% (dez por cento) relativo aos valores dos serviços não executados.

24.9.1.5. O descumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no SLA previsto no item 24.6 implicará na aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura do mês para cada chamado atendido fora do prazo estabelecido, limitada a 9% (nove por cento). A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar o atendimento, corrigir a falha ou cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas.

25. Prazo, local e horários da execução dos serviços e vigência:

25.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços até a entrega e aceite final é de **(120) cento e vinte dias ininterruptos**, contados da ordem de início dos serviços (OS), emitida pela CONTRATANTE. Dentro do prazo estabelecido os serviços deverão ser entregues e concluídos com todos os serviços e testes executados.

25.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias ininterruptos após emissão da Ordem de Início dos Serviços.

25.3. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços (OS).

25.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias ininterruptos após assinatura do contrato, cronograma executivo detalhado contendo todos os itens necessários e compatível com a data da entrega final. O cronograma deverá demonstrar compatibilidade com o prazo final contratual e será aprovado pela fiscalização.

25.5. A CONTRATADA deverá compatibilizar suas atividades com o cronograma geral das demais empresas envolvidas, evitando impactos entre empresas.

25.6. A CONTRATADA deverá priorizar: fornecimento dos servidores e licenças; infraestrutura automação; equipamentos; CFTV; controladores de acesso; painéis; integrações críticas e supervisão central.

25.7. A contratada deverá iniciar imediatamente os processos de aquisição e reserva de equipamentos críticos após assinatura contratual, não podendo alegar posteriormente indisponibilidade de mercado.

25.8. O não cumprimento dos prazos estará sujeito a penalidades, previstas no item 24.9 deste termo e contrato.

25.9. A execução dos serviços far-se-á no prédio do Sebrae RS em Porto Alegre, conforme endereço constante no item 01 deste termo de referência.

25.10. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período das 7h às 19h. Qualquer necessidade de execução de atividades fora desses dias e horários deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, por meio de solicitação formal, e somente poderá ser realizada após a devida autorização.



25.11. Quando concluídos os trabalhos, a CONTRATADA e a gestão/fiscalização do CONTRATANTE, ou quem ela indicar, farão verificação conjunta de todos os serviços executados.

25.12. O Recebimento definitivo será emitido após concluídos todos os serviços, mediante requerimento pela CONTRATADA e após parecer favorável da gestão/fiscalização, iniciando sua validade somente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

26. Disposições gerais:

26.1. Todos os materiais, equipamentos, softwares e serviços fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e em linha de fabricação.

26.2. Não serão aceitas soluções descontinuadas, proprietárias fechadas ou que limitem expansões futuras.

26.3. A empresa proponente deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários ao perfeito funcionamento da solução, mesmo que não explicitamente descritos, mas tecnicamente indispensáveis à completa execução do objeto.

26.4. **A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:** a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada por ambas as partes.

26.7. Todos os programas deverão estar em conformidade com as Normas Reguladoras vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

26.8. **Em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato**, apresentar relação dos prestadores dos serviços, e respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, ASO, da equipe que irá realizar a execução dos serviços, através dos seguintes documentos: registro profissional de nível médio (CFT/CRT/CREA) e superior no CREA, certificado das Normas Reguladoras; cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração); ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

26.9. Havendo alteração ou substituição dos profissionais indicados deverá ser apresentada toda a documentação obrigatória originalmente solicitada, para análise e aceite da CONTRATANTE.

26.10. Para a devida autorização de ingresso de todo e qualquer membro da equipe nas dependências do prédio do Sebrae, deverá ser entregue:

a) ASO dos funcionários pertinentes as atividades que serão exercidas dentro do prazo de validade durante o período da obra;

b) Registro de entrega de EPI (assinado) de cada funcionário atualizados para os serviços deste termo de referência;

c) RG e CPF dos funcionários, com foto;

d) Carteira de trabalho dos funcionários e contrato de trabalho;

e) **Apresentar em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato**, registro de treinamentos específicos solicitados de todos os funcionários, dentro do prazo de validade durante o período dos serviços.

26.11. A CONTRATADA deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos e memorial.



26.11.1. Importante ter conhecimento completo nos projetos executivos e no memorial descritivo, pois constam todas as informações importantes para o andamento da execução dos serviços. O Proponente deverá expressar formalmente, através de declaração assinada pelo Responsável Técnico que: Tem plena ciência do local de execução, e ter acesso e tem pleno conhecimento dos projetos de que trata este Termo de Referência e todo o Memorial Descritivo.

26.12. Para os serviços deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto.

26.13. É de extrema importância o cuidado ao mexer em cada item, pois não será permitido nenhum desligamento de energia ou de água, relacionado ao espaço utilizado pela Claro, sem a devida autorização do Sebrae RS.

26.14. Todos os itens estão descritos no memorial descritivo e projetos, e caso exista alguma divergência, o Sebrae RS deverá ser comunicado para analisar a solicitação e justificativa da CONTRATADA, que somente mediante aceite poderá ser executado. O que for executado sem autorização, não será pago.

26.15. Não serão reconhecidos nem pagos quaisquer serviços executados sem esta autorização por escrito, ainda que necessários à execução dos serviços, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos e eventuais impactos decorrentes.

26.16. A CONTRATADA deverá informar os nomes dos gestores responsáveis pela execução do objeto contratual, bem como disponibilizar seus respectivos contatos telefônicos e endereços de e-mail, conforme as seguintes categorias de atendimento: Assuntos gerais relacionados ao objeto contratual; Assuntos relacionados à gestão contratual; Assuntos relacionados à fiscalização contratual.

26.17. Os representantes indicados deverão possuir alçada para tomada de decisões, bem como, disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, responder e-mails, ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (SMS, WhatsApp ou Telegram), observando os seguintes prazos de resposta:

a) E-mails: até 24 horas corridas;

b) Mensagens eletrônicas: até 2 horas corridas;

c) Ligações telefônicas: até 2 horas corridas;

d) Reuniões presenciais: 2 presenciais durante a prestação dos serviços;

26.18. As empresas interessadas poderão efetuar vistoria no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser realizado agendamento prévio com a Sra. Gislaine Lima, pelo telefone (51) 99707-8732, através de um representante credenciado.

26.18.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

26.18.2. Se verificada na visita algum item no projeto e no memorial que não estejam contemplados, ou divergência em algumas das medidas ou quantitativos, deverá ser comunicado à Comissão de Licitação e se couber, tal comunicação deverá ser enviada para o e-mail vanessam@sebraers.com.br.

26.18.3. Cabe a empresa CONTRATADA conferir as quantidades e se for necessário, informar qualquer dúvida ou item faltante, à Comissão de Licitação antes da apresentação da proposta.

26.19. No local da obra atuam outras empresas responsáveis por etapas de obra civil, elétrica e lógica. A CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de forma a não interferir nos trabalhos, mantendo adequada convivência operacional no local. A CONTRATADA deverá respeitar as áreas definidas, manter



a organização de materiais, equipamentos e equipes, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para evitar danos, paralisações, retrabalhos ou prejuízos às demais frentes de serviço. Quaisquer interferências, danos ou prejuízos causados as outras empresas ou aos serviços por elas executados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

26.20. O proponente deverá apresentar, **juntamente com sua proposta comercial, a lista completa de materiais e equipamentos ofertados, devidamente preenchida, com a indicação obrigatória de marca, modelo e fabricante, bem como a descrição de acessórios, módulos, licenças e demais componentes complementares necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada.**

26.20.1. A relação apresentada deverá ser clara, objetiva e suficiente para permitir a plena identificação e verificação de conformidade técnica com as especificações do memorial descritivo e termo de referência.

27. Uso de Equipamento de Segurança:

27.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

28. A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) fornecer ao empregado o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo TEM;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

28.1. Os EPIs básicos para as atividades são: Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular e demais.

28.2. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

29. Subcontratações:

29.1. Será admitida a subcontratação parcial de determinados serviços ou itens, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

29.2. Deverá ser informado ao Gestor do contrato do Sebrae RS, quais serviços serão subcontratados, caso haja necessidade, limitando-se aos itens:

- Serviços de passagem de cabeamento;
- Serviços de instalação física das câmeras e equipamentos;

29.3. Em qualquer hipótese o subcontratado deverá atender todos os requisitos deste Termo de Referência.



29.4. A CONTRATADA poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no subitem 29.2, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

29.5. A autorização para a SUBCONTRATAÇÃO deverá ser requerida em até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos técnicos da subcontratada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de análise e aceite pela área gestora.

29.6. Transcorrido o prazo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

29.7. A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

29.8. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

30. Seguros e garantias

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e previamente ao início das atividades em campo, as apólices e comprovantes de vigência dos seguros exigidos neste instrumento, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual e eventuais prorrogações:

30.1.1. Seguro de Risco de Engenharia: A CONTRATADA deverá contratar e manter Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência correspondente ao prazo de execução contratual, acrescido de 30 (trinta) dias, contemplando cobertura para danos decorrentes da execução dos serviços, montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, startup e demais atividades inerentes ao objeto contratado. O seguro deverá possuir cobertura acessória de Responsabilidade Civil Geral para danos materiais e corporais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços. O valor segurado deverá ser compatível com os bens, equipamentos e serviços efetivamente expostos ao risco durante a execução contratual, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- a) danos decorrentes de erros de montagem e instalação;
- b) danos ocasionados durante testes, startup e comissionamento;
- c) danos materiais causados às instalações, equipamentos e sistemas preexistentes do CONTRATANTE;
- d) danos decorrentes de curto-circuito, incêndio, explosão e eventos acidentais relacionados à execução dos serviços;
- e) responsabilidade civil cruzada, quando houver atuação simultânea de outras empresas contratadas no local.

Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou complementação da apólice, de forma a manter a cobertura durante todo o período de vigência do contrato.

30.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: A CONTRATADA deverá contratar e manter Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em seu nome, com cobertura para erros, omissões, falhas de projeto, especificação, programação, integração, instalação, comissionamento e demais serviços técnicos relacionados ao objeto contratado. O valor segurado deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devendo a cobertura estar vinculada às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) apresentadas para execução dos serviços. A vigência da apólice deverá corresponder ao prazo contratual, acrescido de 30 (trinta) dias. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá apresentar renovação ou apólice complementar, garantindo a manutenção integral da cobertura securitária.



30.1.3. A apresentação e manutenção dos seguros exigidos não eximem a CONTRATADA da responsabilidade integral pela reparação de danos causados ao CONTRATANTE, seus empregados, usuários, terceiros ou ao patrimônio envolvido na execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas neste contrato.

30.2. Garantia de execução contratual: A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações de prazo ou acréscimos de valor, devendo ser complementada ou renovada sempre que necessário. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, abrangendo a correta execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas, a reparação de eventuais falhas, a cobertura de multas aplicadas e demais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

30.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com os riscos das atividades desenvolvidas, abrangendo todos os profissionais direta ou indiretamente alocados na execução dos serviços, observadas as exigências legais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.

31. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

31.1. Responsáveis pelo recebimento do objeto é a Sra. Gislaíne Oliveira de Lima e o Sr. Ricardo Oliveira Rosa.

32. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

32.1. A responsável pela elaboração do termo de referência é a Sra. Gislaíne Oliveira de Lima.

33. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

33.1. O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Ricardo Oliveira Rosa e pela fiscalização Sra. Gislaíne Oliveira de Lima, ambos da Gerência de Administração e Suprimentos.

ANEXOS - Memorial Descritivo; Projetos executivos; Lista de equipamentos e demais anexos técnicos.

** as condições técnicas exigidas e firmadas neste anexo foram realizadas apenas pelo demandante da contratação.*



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXX de 202X

Ao Sebrae RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 180 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 035/2026 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, COMISSONAMENTO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE PREDIAL (PIGCP), INCLUINDO OS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL (BMS), VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV) E GESTÃO DE ACESSO, PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS, NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT'SERRAT, LOCALIZADO NA RUA 24 DE OUTUBRO, NºS 353 A 369, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, EM PORTO ALEGRE/RS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.				
Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Percentual (%)	Valor R\$
1	Análise e compatibilização dos Projetos executivos e planejamento executivo, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.	Serviços	10%	
	Fornecimento de equipamentos, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.		35%	
	Instalação física, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.		30%	
	Integrações e programação, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.		5%	
	Comissionamento e SAT, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.		5%	



	Entrega final, treinamento e documentação, conforme descrito no anexo I do PRE035.2026.		15%	
2	Manutenção preventiva e corretiva	Mensal	- x 12 meses
3	Provisão para aquisição de peças, acessórios e materiais, após o término de garantia de 12 meses.	R\$ 40.000,00 estimado máximo		
Valor global do Lote 01 (item 01 + 03) – R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)				

* Utilizar somente duas casas decimais após a vírgula.

** O valor do item 03 não poderá sofrer redução, na fase de lances.

*** **Deverá ser apresentado, juntamente com sua proposta comercial, a lista completa de materiais e equipamentos ofertados, devidamente preenchida, com a indicação obrigatória de marca, modelo e fabricante, bem como a descrição de acessórios, módulos, licenças e demais componentes complementares necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada.**

Dados para assinatura digital/eletrônica do Contrato: nome completo do sócio ou administrador ou Representante Legal (Procurador que comprove os poderes para assinatura de contrato), CPF e e-mail.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)



ANEXO III

CT XXX/0-2026

MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2026, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no **Orbe Solicitação de Compras nº 374249 – Pregão Eletrônico nº 035/2026** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, instalação de *hardware*, implantação, integração, configuração, parametrização, licenciamento, comissionamento, treinamento, operação assistida e garantia de uma plataforma integrada de gestão e controle predial (PIGCP), incluindo os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV) e gestão de acesso, para o prédio da nova Sede do **CONTRATANTE**, no Condomínio Edifício Mont'serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2026** e seus anexos;
- b) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- d) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- e) Iniciar a execução dos serviços **em até 3 (três) dias ininterruptos**, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- f) Realizar a execução dos serviços em até **120 (cento e vinte) dias ininterruptos**, contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Apresentar, **em até 3 (três) dias ininterruptos após a assinatura do contrato**, cronograma executivo detalhado, contendo todos os itens e etapas necessários, devendo este estar compatível com a data final de entrega, o qual será aprovado pela área gestora do contrato;
- h) Apresentar, **em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada por ambas as partes, para que ocorra a emissão da Ordem de Início dos Serviços;



- i) Apresentar, **em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do presente contrato**, caso não entregue na fase habilitatória do certame, a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico indicado com a empresa **CONTRATADA**, através dos seguintes documentos:
- i. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro, e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;
 - ii. Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;
 - iii. Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
- j) Entregar a demonstração referente à garantia de execução contratual, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela retirada e descarte de todo e qualquer entulho, e resíduos provenientes da instalação objeto da presente contratação, devendo o descarte ocorrer em horários e locais devidamente autorizados, conforme a legislação Municipal/Estadual vigentes;
- l) Responsabilizar-se pela guarda dos seus materiais e equipamentos, bem como, pela integridade das instalações do prédio do **CONTRATANTE**;
- m) Utilizar materiais de primeira qualidade, os quais deverão atender, minimamente, as condições exigidas nas normas e especificações da ABNT;
- n) Fornecer garantia integral da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- o) Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contemplando no mínimo 8 (oito) horas semanais de suporte técnico especializado, conforme previsto no Memorial Descritivo;
- p) Efetuar, após a conclusão dos trabalhos, vistoria minuciosa de todos os ambientes, antes mesmo de qualquer solicitação de vistoria feita pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pelo uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por seus funcionários, necessários às atividades desenvolvidas, bem como realizar treinamentos obrigatórios, emitir as permissões de trabalho e manter toda a documentação de segurança atualizada e disponível para fins de fiscalização;
- r) Assegura o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- s) Apresentar, **em até 3 (três) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a relação dos prestadores dos serviços, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, o ASO, registro profissional de nível médio (CFT/CRT/CREA) e superior no CREA, certificado das Normas Regulamentadoras, bem como a comprovação do vínculo existente entre os funcionários e a empresa **CONTRATADA**;
- t) Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, e previamente ao início das atividades em campo, as apólices e comprovantes de vigência dos seguros exigidos no ANEXO I, válidos durante toda a execução contratual e eventuais prorrogações contratuais;
- u) Providenciar, conforme necessário, todas as autorizações, licenças e documentos pertinentes ao presente objeto, junto a órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, objetivando a regularização completa da entrega;
- v) Ceder, através de instrumento específico para este fim, quando cabível, os direitos autorais provenientes das criações intelectuais resultantes da presente execução, podendo o Contratante explorar a obra, com a percepção de remuneração por seu uso;
- w) Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- x) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, bem como apresentar, toda a documentação pertinente e exigida, no caso de substituição dos profissionais executores do objeto;



- y) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- z) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- aa) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- cc) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores expressos na tabela constante do **ANEXO II**.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em única parcela, referente aos itens entregues, e serviços concluídos, quanto aos percentuais indicados no item 22 do ANEXO I, e, mensalmente, quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em até 30 (trinta) dias ininterruptos da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação do Gestor do Contrato.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: O documento fiscal deve, obrigatoriamente, conter os dados do tomador dos serviços, conforme cartão CNPJ, e descrever a natureza dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser emitida em código fiscal adequado aos serviços relacionados no edital e destacar os tributos retidos na fonte. Nos casos em que haja isenção ou imunidade tributária, esta deve ser apresentada juntamente com a base legal anexadas à nota.

§ 5º: O documento fiscal e arquivo XML deverão ser emitidos e anexados no site próprio do **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês. No caso de Nota fiscal de talão e Recibo assinado manualmente, o documento original deverá, também, ser entregue no mesmo prazo na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo.



Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitos documentos fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Cabe a **CONTRATADA** esclarecer junto ao **CONTRATANTE**, antes da prestação de serviços ou entrega de produto, os critérios para faturamento e emissão dos documentos fiscais que serão praticados.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ocorrida em xxxx, os valores da tabela do ANEXO II poderão ser atualizados com base na na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

§ 9º: O reajuste dos valores previsto no § 8 deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**. Prorrogada a vigência contratual, sem a formalização do pedido, considerar-se-á renunciado o direito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, horas técnicas, mão-de-obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

§ 5º: A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.



§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no **item 29 do ANEXO I**, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º: A autorização para a **SUBCONTRATAÇÃO** deverá ser requerida em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos de habilitação jurídica e técnica da subcontratada, para fins de análise e aceite pela área gestora.

§ 2º: Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

§ 3º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 4º: É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

dd) DA GARANTIA CONTRATUAL

ee)

ff) **CLÁUSULA NONA:** Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, apresentar a garantia contratual prevista no **subitem 15.9** do instrumento convocatório.

gg)

hh) § 1º: A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais **24 (vinte e quatro) meses**.

ii)

jj) § 2º: Ocorrendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** está obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** a cópia do comprovante de renovação da garantia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato entrará em vigor na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços e vigorará pelo período de **6 (seis) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas.

§ 1º: As atualizações no contrato poderão ser formalizadas por meio de termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, de acordo com os limites da legislação vigente.



§ 2º: Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com **30 (trinta) dias de antecedência**, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS por prazo não superior a 3 (três) anos**.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As situações previstas no item 24.9 do Anexo I não terão a penalização referida na cláusula anterior, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais **e sem limitação**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Incidindo a **CONTRATADA** em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada **Penalidade com abrangência nacional**, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou correspondência, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **Ricardo Oliveira Rosa**, o qual será responsável conforme normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo **CONTROLADORAS** dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre as partes do presente instrumento.

§ 1º: Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

§ 2º: As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º: As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§ 4º: As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 5º: Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada parte o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

§ 6º: O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades: i) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato; ii) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário iii) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

§ 7º: As Partes reconhecem que, para a execução do presente Contrato, se for necessário a transferência internacional de dados pessoais, a referida transferência deverá observar as disposições da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, adotando as cláusulas-padrão contratuais constantes do Anexo II dessa Resolução.

§ 8º: As Partes se obrigam a observar integralmente o disposto nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a cumprir todas as exigências constantes das Seções I, II e III e do Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, assegurando garantias mínimas de proteção e condições adequadas à transferência internacional de dados.

§ 9º: Qualquer tratamento de dados pessoais fora do território nacional, além dos casos autorizados expressamente neste Contrato, dependerá de autorização prévia e por escrito do SEBRAE.



§ 10: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

§ 11: Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

kk) DOS CASOS OMISSOS

ll)

mm) CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DE CONTRATO)

1. Objeto Contratual:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação de hardware, implantação, integração, configuração, parametrização, licenciamento, comissionamento, treinamento, operação assistida e garantia de uma Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), incluindo os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV) e gestão de acesso, para o prédio da nova sede do Sebrae RS, no Condomínio Edifício Mont'Serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nºs 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.



1.1.1. A contratação compreende a análise e compatibilização de projetos executivos e elaboração de planejamento executivo, bem como, o fornecimento completo de: equipamentos; softwares; licenças; infraestrutura complementar; integração entre sistemas; interfaces; instalação; programação; testes; comissionamento; treinamento; documentação técnica; operação assistida; garantia e assistência técnica; mão de obra especializada; manutenção pelo período de 12 meses e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, **incluindo**, a integração centralizada dos sistemas de: automação predial (BMS); climatização (HVAC); detecção e alarme de incêndio (SDAI); vídeo monitoramento (CFTV); gestão e controle de acesso; elétricos e de energia; hidráulicos; grupo gerador; renovação e exaustão de ar; elevadores; recarga de veículos elétricos e demais subsistemas previstos nos projetos executivos e memorial, incluindo os fornecidos neste processo e/ou aqueles fornecidos por terceiros.

1.2. Devendo a solução ser entregue completa conforme memorial descritivo em anexo e pronta para operação, com todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, serviços, startup, testes, documentação técnica, treinamento e garantia.

1.3. Serão aceitos equipamentos disponíveis em estoque nacional, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, sendo obrigatório que todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento estejam inclusas.

2. Motivação/Justificativa:

2.1. A presente contratação visa implementar uma Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial moderna, aberta, escalável e interoperável, capaz de centralizar a supervisão, operação, monitoramento e controle dos diversos sistemas prediais do edifício onde funcionará a nova sede do Sebrae RS, promovendo maior eficiência operacional, segurança, rastreabilidade, sustentabilidade, otimização energética, confiabilidade dos sistemas e melhoria na gestão da infraestrutura predial.

2.2. A implantação da solução permitirá a integração entre disciplinas prediais e sistemas de segurança, proporcionando operação centralizada, gestão inteligente de alarmes e eventos, supervisão em tempo real e maior eficiência na administração e operação dos sistemas integrados.

3. Regime de execução:

3.1. A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo fornecimento integral da solução, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, softwares, licenças e integrações necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

3.2. Os valores compreendem os materiais, mão de obra da execução e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.

4. Documentos integrantes:

4.1. Integram este Termo de Referência: Memorial Descritivo; Projetos executivos; Lista de equipamentos e demais anexos técnicos.

5. Escopo dos serviços:

5.1. Para atendimento ao objeto contratual a empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas dos projetos, bem como, as condições estabelecidas neste documento e seus anexos (Projetos e memorial descritivo), principalmente ao que se refere a execução e fornecimento em memorial descritivo. Os serviços deverão ser executados, igualmente, conforme o termo de referência e seus anexos, da proposta comercial e do cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de Engenharia e compatibilização, conforme abaixo relacionados:



- Análise dos projetos executivos;
- Compatibilização interdisciplinar;
- Levantamentos técnicos;
- Planejamento executivo;
- Elaboração de desenhos “as built”;
- ART/RRT de execução e responsabilidade técnica;
- Planejamento de integração entre sistemas.

5.1.2. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e softwares necessários à solução, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.2.1. - Sistema de Automação Predial:

- Software de gestão e controle predial;
- Licenças de operação;
- Estações cliente;
- Controladores;
- Módulos de expansão;
- Painéis de automação;
- Fontes KNX;
- Detectores KNX;
- Unidades de ambiente;
- Sensores;
- Estação meteorológica;
- Servidores;
- Switches;
- UPS;
- Painéis de comunicação;
- Infraestrutura complementar.

5.1.2.2. Sistema de CFTV:

- Software VMS;
- Servidores de armazenamento;
- Estações de monitoramento;
- Câmeras;
- Infraestrutura complementar de CFTV.

5.1.2.3. Sistema de controle de acesso:

- Software de controle de acesso;



- Servidores;
- Estações de cadastramento;
- Leitores faciais;
- Fechaduras eletromagnéticas;
- Catracas;
- Infraestrutura complementar.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e descarte de todo e qualquer entulho e resíduos provenientes da instalação, devendo o descarte ocorrer em horários e locais devidamente autorizados, conforme a legislação Municipal/Estadual vigente.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos, bem como, pela integridade das instalações do prédio do Sebrae RS.

5.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à execução dos serviços, bem como determinar, de forma justificada, a substituição de qualquer empregado ou terceirizado cuja permanência na obra seja considerada inconveniente, devendo tal determinação ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Após a execução do serviço, a CONTRATANTE vistoriará os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a CONTRATANTE registrará as não conformidades, devendo a CONTRATADA corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 3 (três) dias ininterruptas.

5.6. A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela execução do objeto.

5.7. Havendo necessidade de alteração em algum dos projetos durante a execução, estas alterações deverão constar em “as built” em dwg e PDF, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após o final e aceite do recebimento, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

5.8. **Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens**, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a CONTRATADA estipulou seu preço considerando o projeto global.

5.9. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e especificações da ABNT.

5.10. Em havendo, na contratação, a instalação de equipamentos e materiais que sejam imobilizados ao patrimônio do CONTRATANTE e que possuam garantia específica de fábrica, terão seus prazos de garantia respeitados conforme documentação técnica apresentada pela CONTRATADA. A garantia deverá ser fornecida ao Sebrae RS até a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

5.11. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa CONTRATADA efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes, antes mesmo de qualquer solicitação de vistoria para a fiscalização do Sebrae RS.

5.12. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários às atividades desenvolvidas de instalações, tais como: serviços em altura, instalações elétricas, entre outros. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), realizar treinamentos obrigatórios, emitir as permissões de trabalho sempre que necessário e manter toda a documentação de segurança atualizada e disponível para fins de fiscalização.

5.13. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, aquelas mencionadas a seguir, bem como, as demais aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto do contrato:

- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 35** – Trabalho em Altura.



6. Requisitos técnicos gerais:

6.1. A solução da plataforma integrada de gestão e controle predial, conforme memorial descritivo em anexo, deverá:

- Possuir arquitetura aberta, modular e escalável;
- Utilizar protocolos abertos e padronizados;
- Permitir interoperabilidade entre fabricantes;
- Permitir expansão futura sem substituição da arquitetura principal;
- Operar 24x7;
- Possuir gerenciamento centralizado;
- Permitir operação local e remota;
- Possuir redundância e mecanismos de continuidade operacional;
- Atender às normas técnicas aplicáveis;
- Atender às diretrizes de segurança cibernética;
- Ser compatível com integração BACnet, BACnet/SC, KNX, Modbus TCP/IP, OPC DA, OPC UA, Modbus RTU e SNMP;
- Permitir integração futura com sistemas terceiros.

7. Características mínimas do sistema:

7.1 Plataforma Supervisória

7.1.1.A plataforma deverá possuir:

- Interface gráfica;
- Sinóticos dinâmicos;
- Gestão de alarmes;
- Tendências históricas;
- Relatórios;
- Agendamentos;
- Gestão de usuários;
- Trilhas de auditoria;
- Operação multiusuário;
- Cliente desktop;
- Cliente HTML5;
- Aplicativo móvel;
- Integração BIM;
- Exportação de relatórios;
- Gestão centralizada de eventos;



- Notificações automáticas;
- Gestão de históricos.

7.2 Quantidade de Pontos

7.2.1. A solução deverá suportar, no mínimo:

- 2.000 pontos licenciados;
- Aproximadamente 1.920 pontos ativos previstos;
- Reserva técnica mínima de 20% em controladores e arquitetura.

7.3 Cibersegurança

7.3.1. A solução deverá atender:

- ISA/IEC 62443;
- OWASP ASVS Nível 2;
- Controle de acessos por perfil;
- Segregação de redes;
- Logs de auditoria;
- Integração LDAP/AD;
- Operação remota segura;
- Hardening;
- Atualizações de segurança.

8. Integrações obrigatórias:

8.1. A solução deverá integrar obrigatoriamente:

- HVAC;
- SDAI;
- Grupo Gerador;
- Multimetro;
- Controle de acesso;
- CFTV;
- Elevadores;
- Sistema hidráulico;
- Sistema elétrico;
- Iluminação;
- Renovação e exaustão;
- Recarga de veículos elétricos;
- Sensores ambientais;



- Arquitetura deverá permitir integração futura com novos sistemas, sem necessidade de substituição da plataforma.

9. Infraestrutura e cabeamento:

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar:

- Cabeamento de automação;
- Cabeamento serial;
- Cabeamento KNX;
- Identificação completa;
- Certificação;
- Organização em racks;
- Interligações;
- Etiquetagem.

9.2. As quantidades indicadas nos anexos são estimativas mínimas, sendo responsabilidade da CONTRATADA dimensionar integralmente a solução.

10. Painéis de automação:

10.1. Os painéis deverão:

- Ser metálicos;
- Possuir grau mínimo IP54;
- Possuir identificação completa;
- Possuir bornes organizados;
- Possuir DPS;
- Possuir proteção elétrica;
- Possuir aterramento;
- Possuir fontes industriais estabilizadas;
- Ser entregues testados e documentados.

11. Softwares e licenças:

11.1. Todos os softwares deverão ser fornecidos em caráter definitivo, incluindo:

- Licenças definitivo de uso do software de sistema operacional;
- Licenças cliente;
- Licenças de integração;
- Licenças de banco de dados;
- Licenças de operação;
- Licenças de expansão previstas;



- Atualizações durante garantia.

11.2. Não serão aceitas licenças trial, temporárias ou limitadas.

11.3. A solução deverá contemplar todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da plataforma durante a vigência contratual e garantia.

12. Serviços de instalação e configuração:

12.1.A CONTRATADA deverá executar:

- Instalação física;
- Configuração;
- Programação;
- Parametrização;
- Comissionamento;
- Integração;
- Startup;
- Operação assistida;
- Ajustes finos;
- Testes operacionais;
- Testes integrados.

13. Treinamento:

13.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional e técnico abrangendo:

- Operação do sistema;
- Gestão de alarmes;
- Operação de sinóticos;
- Emissão de relatórios;
- Administração de usuários;
- Backup e restore;
- Operação de integrações;
- Procedimentos de contingência.

13.2. Carga horária mínima:

- 24 horas operacionais;
- 16 horas técnicas.

13.3. Deverão ser fornecidos: Material didático; Apostilas; Manuais e Certificados.



13.4. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e técnico suficiente para plena capacitação da equipe.

14. Documentação técnica:

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

- Projetos executivos revisados;
- Diagramas;
- Lista de pontos;
- Lista de IPs;
- Backup completo;
- Manuais;
- Memoriais;
- Plano de manutenção;
- Relatórios de testes;
- Certificados;
- As built completo em DWG e PDF.

15. Testes e comissionamento:

15.1. A CONTRATADA deverá realizar:

15.1.1. FAT – Factory Acceptance Test

- Testes em bancada;
- Validação lógica;
- Simulação de integrações;
- Verificação de comunicação.

15.1.2. SAT – Site Acceptance Test

- Testes em campo;
- Testes integrados;
- Testes de operação;
- Testes de alarmes;
- Testes de redundância;
- Testes de comunicação;
- Testes de supervisão.

15.2. Todos os testes deverão possuir: Checklist; Relatórios; Evidências e Aprovação formal da fiscalização.



16. Operação assistida:

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar operação assistida mínima de 15 (quinze) dias após startup definitivo, durante 6 horas por dia.

17. Garantia:

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para:

- Equipamentos;
- Softwares;
- Serviços;
- Integrações;
- Programações;
- Infraestrutura instalada.

17.2. A garantia deverá incluir: Suporte técnico; Atualizações corretivas; Atendimento remoto e Atendimento presencial quando necessário.

18. Qualificação técnica:

18.1. **Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

18.2. **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de um ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), automação de sistema de elétrica, sistema de detecção e combate a incêndio, iluminação, hidráulica, HVAC, vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso.

18.2.1. Os serviços indicados deverão guardar similaridade técnica e operacional com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade absoluta.

18.3. **Quanto ao Responsável Técnico** a qualificação far-se-á mediante comprovação de possuir, como responsável técnico, legalmente habilitado pelo CREA, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação em engenharia elétrica e/ ou engenharia de automação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

18.3.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

18.3.2. Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

18.3.3. Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

18.3.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, entre as partes. **Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato.**

18.3.4. **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item 18.3, devidamente registrado pelo CREA,** comprovando a prestação de serviços de fornecimento e execução igual ou compatível com Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial (PIGCP), contendo



pelo menos os sistemas de automação predial (BMS), vídeo monitoramento (CFTV), e gestão de acesso. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à empresa e ser responsável pela execução dos serviços durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.

19. Normas técnicas:

19.1. A solução deverá atender, no mínimo:

- ABNT;
- NBR 5410;
- NBR 14565;
- NBR 5419;
- NBR ISO/IEC aplicáveis;
- ASHRAE;
- BACnet;
- KNX;
- IEC 62443;
- NR10;
- NR35;
- Demais normas aplicáveis.

20. Obrigações da contratada:

20.1. A CONTRATADA deverá:

- Fornecer todos os materiais; Executar os serviços integralmente; Garantir compatibilidade; Garantir segurança operacional; Corrigir falhas; Manter equipe qualificada; Cumprir cronograma; Fornecer ART quitada; Responder tecnicamente pela solução.
- Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- Responsabilizar-se por danos causados de forma culposa ou danosa ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto contratual.
- Os serviços com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades ou vícios imputáveis à CONTRATADA serão desmanchados e refeitos por conta da mesma e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.
- Acatar as determinações do CONTRATANTE e realizar a execução de todos os serviços e instalações, realização de completo estudo da totalidade dos projetos, especificações, detalhes, instruções e demais elementos de execução, bem como o fornecimento de toda mão-de-obra,



equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto e especificações.

- Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção, mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições.
- Ser responsável por deixar o local igual foi encontrado, caso seja necessário será de responsabilidade da CONTRATADA consertar, ajustar e arruma o que foi mexido, em função dos serviços.
- Possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais: 01(um) técnico - profissionais de nível médio, técnico em eletrotécnico, eletrônica ou mecatrônica para desenvolver as atividades de instalação do objeto; 01 (um) profissional de nível superior, graduado em redes de computadores ou tecnologia da informação, para desenvolver as atividades de configuração e start-up do objeto; 01 (um) profissional com capacitação técnica em sistemas de automação predial baseados em protocolos abertos e padronizados internacionalmente, tais como KNX ou equivalentes, mediante apresentação de certificado de treinamento, qualificação profissional ou credenciamento emitido por fabricante, associação setorial ou entidade reconhecida no mercado. "Consideram-se aptos os profissionais com capacitação para projeto, programação, parametrização, comissionamento, operação, diagnóstico e manutenção de sistemas de automação predial.
- Instalar os equipamentos, cabeamentos e acessórios, exclusivamente por técnicos de nível médio ou superior.

21. Obrigações da contratante:

21.1. A CONTRATANTE deverá:

- Disponibilizar acesso às áreas;
- Disponibilizar projetos;
- Acompanhar testes;
- Validar entregas;
- Nomear fiscalização técnica.

22. Medição e pagamento:

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA **de forma única**, de acordo com os itens entregues e aprovados pelo CONTRATANTE e conforme percentuais abaixo e **de forma mensal**, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada. Os serviços não concluídos ou não aprovados não serão pagos, devendo ser pagos após a entrega dos serviços.

22.2. Os pagamentos deverão ocorrer conforme marcos de entrega:

Etapa	Percentual
Análise e compatibilização dos Projetos executivos e planejamento executivo	10%
Fornecimento de equipamentos	35%
Instalação física	30%



Etapa	Percentual
Integrações e programação	5%
Comissionamento e SAT	5%
Entrega final, treinamento e documentação	15%

22.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Serviço executado, com parecer do fiscal do Sebrae RS aprovando a entrega no local.
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada aos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada do respectivo arquivo eletrônico (XML), ao Protocolo Geral da CONTRATANTE (e-mail: protocologeral@sebraers.com.br), para fins de conferência, ateste e processamento do pagamento. As notas deverão ser entregues até o vigésimo dia do mês, caso não ocorra, somente poderá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.

23. Aceitação final:

23.1. A aceitação definitiva ocorrerá somente após: Funcionamento integral; Aprovação dos testes; Entrega da documentação; Treinamentos; Operação assistida; Correção de pendências e Aprovação formal da fiscalização.

24. Garantia, assistência técnica, manutenção, SLA e penalidades:

24.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral da solução pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

24.2. A garantia deverá contemplar todos os componentes fornecidos no escopo da contratação, incluindo: equipamentos, softwares; licenças; servidores; estações; controladores; painéis; dispositivos de campo; integrações; programações; parametrizações; infraestrutura fornecida e serviços executados.

24.3. Assistência Técnica Preventiva e Corretiva:

24.3.1. Além da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contemplando no mínimo 8 (oito) horas semanais de suporte técnico especializado, conforme previsto no Memorial Descritivo.

24.3.1.1. Após o período de 12 meses de contrato de manutenção obrigatório, fica facultado ao Sebrae RS a renovação do contrato de manutenção pelos períodos permitidos no RLCSS.

24.3.1.2. A provisão dos valores de aquisição de peças, acessórios, materiais e equipamentos acompanham o possível aditamento do contrato de manutenção.

24.3.1.3. Dentro dos primeiros 12 meses, as mensalidades dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagas mensalmente.



24.3.1.3.1 O valor pago corresponderá aos serviços de manutenção dos equipamentos, softwares, integrações e subsistemas fornecidos no escopo da contratação, visando garantir a continuidade operacional, estabilidade, desempenho, segurança e confiabilidade da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial. **Portanto, não será pago adicional referente a substituição de peças e equipamentos, devendo ser coberto pela garantia.**

24.3.2. Após o período de 12 meses de contrato de manutenção obrigatório, fica facultado ao Sebrae RS a renovação do contrato de manutenção pelos períodos permitidos no RLCSS.

24.3.2.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como eventuais substituições de peças, deverão ser realizadas no local onde os equipamentos estiverem instalados, pela CONTRATADA ou por seu Representante Técnico autorizado, sendo vedada a remoção dos equipamentos sem prévia e expressa autorização do Sebrae RS, salvo quando tecnicamente justificado e formalmente autorizado.

24.3.2.2. Para cada necessidade de substituição de peças ou componentes fora do período de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, compatíveis com os valores praticados no mercado, ficando ciente de que o valor total anual estimado para aquisição de peças não deverá ultrapassar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor este meramente estimativo e que não gera obrigação de consumo mínimo ou direito adquirido à Contratada.

24.3.2.3. O Sebrae RS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado, negociar valores apresentados ou, quando identificado preço mais vantajoso, adquirir diretamente as peças e/ou componentes necessários, sem que isso caracterize descumprimento contratual ou gere qualquer ônus adicional;

24.3.2.4. Não deverão ser executadas substituições, aquisições ou instalações de peças e/ou componentes sem prévia autorização formal do Sebrae RS. Na ausência dessa autorização, a CONTRATANTE não se obriga ao pagamento de quaisquer valores eventualmente incorridos pela CONTRATADA.

24.3.3. As peças, componentes e acessórios utilizados em reposição deverão ser novos, de primeiro uso, originais e do mesmo fabricante das peças originais do equipamento, ou por este homologados, devendo possuir garantia do fabricante. A CONTRATADA será responsável pela garantia das peças fornecidas e, em caso de defeito de fabricação, deverá proceder à substituição e reinstalação sem qualquer custo adicional para o Sebrae RS.

24.4 Manutenção Preventiva:

Manutenção Preventiva

24.4.1. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- inspeção dos servidores e estações de operação;
- verificação dos controladores e painéis de automação;
- análise das comunicações entre dispositivos e protocolos integrados;
- verificação de alarmes, eventos e históricos;
- testes operacionais dos subsistemas integrados;
- verificação da integridade do banco de dados;
- verificação e validação dos backups e rotinas de restauração;
- inspeção das fontes, UPS e sistemas de alimentação;



- verificação das integrações BACnet, KNX, Modbus e demais protocolos utilizados;
- atualização de firmware e software quando recomendada pelo fabricante;
- aplicação de patches de segurança;
- análise de desempenho da plataforma supervisória;
- ajustes de parametrização e otimização operacional;
- inspeção dos dispositivos de campo;
- análise preventiva de falhas e degradação operacional.

24.4.2.A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial mensal.

24.4.5. Além das visitas presenciais, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento remoto contínuo quando tecnicamente aplicável.

24.5. Manutenção Corretiva

24.5.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos, indisponibilidades, perda de comunicação, erros de integração ou qualquer anomalia que comprometa parcial ou totalmente a operação da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial.

24.5.2. A manutenção corretiva deverá incluir:

- diagnóstico técnico;
- reconfiguração;
- reprogramação;
- substituição de componentes defeituosos;
- restauração de backups;
- atualização corretiva;
- normalização operacional do sistema;
- suporte remoto e presencial quando necessário.

24.5.3. A substituição de peças, acessórios, materiais e equipamentos, que apresentarem defeito de fabricação ou falha, durante o período de garantia dos equipamentos, será de responsabilidade integral da Contratada, incluindo fornecimento, mão de obra, transporte e descarte ambientalmente adequado.

24.5.4. Após os 12 meses de garantia, os valores de fornecimento de peças, materiais, acessórios e equipamentos serão pagos mediante utilização, conforme a demanda necessária e ajustada entre as partes, em uma única parcela, após a aprovação da área gestora do CONTRATANTE.

24.5.5. Todos os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, atualizações e substituições de componentes cobertos em garantia deverão estar inclusos.

24.6. Atendimento Técnico e SLA:



24.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

24.6.2. Os atendimentos deverão observar os prazos mínimos de SLA previstos no Memorial Descritivo, incluindo:

Criticidade	Prazo Máximo de Atendimento
Alta	até 6 horas úteis
Média	até 12 horas úteis
Baixa	conforme agendamento

24.6.2.1. Classificação da criticidade dos chamados

24.6.2.1.1. Alta Criticidade: ocorrências que provoquem indisponibilidade total da Plataforma Integrada de Gestão e Controle Predial, comprometam sistemas de segurança, controle de acesso, CFTV, detecção e alarme de incêndio, grupo gerador, banco de dados, servidores principais ou qualquer falha que gere risco à segurança das pessoas, do patrimônio ou à continuidade operacional do edifício.

24.6.2.1.2. Média Criticidade: ocorrências que provoquem degradação parcial da operação, perda de funcionalidades específicas, falhas em integrações, dispositivos, controladores ou subsistemas isolados, sem interromper totalmente a operação do prédio.

24.6.2.1.3. Baixa Criticidade: solicitações de configuração, parametrização, ajustes operacionais, melhorias, esclarecimentos, emissão de relatórios, criação de usuários e demais demandas sem impacto direto na continuidade operacional ou segurança do edifício.

24.6.2.1. São consideradas as escalas de nível de criticidade para fins de SLA de chamados:

24.6.3. Exemplos de Alta Criticidade:

- Indisponibilidade total da plataforma supervisória (BMS).
- Perda completa da comunicação entre o supervisório e os controladores.
- Falha geral do sistema de controle de acesso impedindo entrada ou saída de usuários.
- Indisponibilidade total do sistema de CFTV.
- Falha na integração com o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
- Perda de comunicação com grupo gerador.
- Falha em servidores principais da solução.
- Corrupção ou perda do banco de dados operacional.
- Falha em redundância que coloque a operação em risco.
- Incidente de cibersegurança que comprometa a disponibilidade ou integridade da solução.
- Falha simultânea em mais de 30% dos dispositivos críticos monitorados.
- Sistema impossibilitado de emitir alarmes operacionais ou de segurança.

24.6.4. Exemplos de Média Criticidade:

- Falha de comunicação em um subsistema específico (HVAC, iluminação, hidráulica, elevadores etc.).
- Perda parcial de integração entre sistemas.
- Inoperância de uma estação de operação ou monitoramento.



- Falha em controlador secundário sem impacto geral na operação.
- Alarmes gerados incorretamente ou alarmes não críticos sem funcionamento.
- Perda de comunicação com parte dos dispositivos de campo.
- Problemas em relatórios, históricos ou tendências.
- Lentidão excessiva do sistema supervisório.
- Falha de gravação em parte das câmeras do CFTV.
- Falha de funcionamento em uma catraca, leitor facial ou porta controlada.
- Erros de parametrização que afetem parcialmente a operação.

24.6.5. Exemplos de Baixa Criticidade:

- Solicitação de criação ou alteração de usuários.
- Ajustes de layout de telas sinóticas.
- Alteração de permissões de acesso.
- Configuração de novos relatórios.
- Inclusão de novos horários de funcionamento.
- Ajustes de parametrização sem impacto operacional.
- Atualização de documentação técnica.
- Treinamentos complementares.
- Solicitação de extração de logs ou históricos.
- Ajustes estéticos da interface gráfica.
- Solicitações de melhoria ou otimização do sistema.

24.6.6. Os chamados deverão possuir registro formal contendo: data e horário; descrição da ocorrência; classificação da criticidade; responsável técnico; ações executadas e data de encerramento.

24.6.7. O Prazo para correção de não conformidades será de até 48h, após notificação para correções, salvo casos emergenciais que exijam correção imediata.

24.7. Relatórios Técnicos:

24.7.1. Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo:

- data do atendimento;
- profissionais envolvidos;
- sistemas verificados;
- testes realizados;
- falhas identificadas;
- ajustes executados;
- ações corretivas;
- recomendações técnicas;
- pendências identificadas;
- evidências dos serviços executados.

24.8. Atualizações e Segurança:



24.8.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter atualizações corretivas e de segurança compatíveis com a solução implantada, incluindo:

- atualizações de segurança;
- correções de vulnerabilidades;
- atualização de firmware;
- atualização de softwares;
- suporte às integrações implementadas.

24.9. Penalidades:

24.9.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

24.9.1.1. Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto contratual, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.9.1.2. O atraso da execução dos serviços e entrega dos equipamentos, ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento) do total da contratação.

24.9.1.3. Será cobrada multa diária de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre valor do contrato, no caso de descumprimento de normas de segurança e poderá ocorrer a suspensão do serviço, até que as normas sejam atendidas e a condição de segurança da obra seja restabelecida, não alterando o prazo final de entrega.

24.9.1.4. Caso ocorra, durante o período de execução do contrato, o abandono e paralisação injustificada da execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros para concluir o serviço, sem que haja o pagamento dos custos relativos ao valor não executado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE, aplicará uma multa de 10% (dez por cento) relativo aos valores dos serviços não executados.

24.9.1.5. O descumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no SLA previsto no item 24.6 implicará na aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura do mês para cada chamado atendido fora do prazo estabelecido, limitada a 9% (nove por cento). A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar o atendimento, corrigir a falha ou cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas.

25. Prazo, local e horários da execução dos serviços e vigência:

25.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços até a entrega e aceite final é de **(120) cento e vinte dias ininterruptos**, contados da ordem de início dos serviços (OS), emitida pela CONTRATANTE. Dentro do prazo estabelecido os serviços deverão ser entregues e concluídos com todos os serviços e testes executados.

25.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias ininterruptos após emissão da Ordem de Início dos Serviços.

25.3. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços (OS).

25.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias ininterruptos após assinatura do contrato, cronograma executivo detalhado contendo todos os itens necessários e compatível com a data da entrega



final. O cronograma deverá demonstrar compatibilidade com o prazo final contratual e será aprovado pela fiscalização.

25.5. A CONTRATADA deverá compatibilizar suas atividades com o cronograma geral das demais empresas envolvidas, evitando impactos entre empresas.

25.6. A CONTRATADA deverá priorizar: fornecimento dos servidores e licenças; infraestrutura automação; equipamentos; CFTV; controladores de acesso; painéis; integrações críticas e supervisorio central.

25.7. A contratada deverá iniciar imediatamente os processos de aquisição e reserva de equipamentos críticos após assinatura contratual, não podendo alegar posteriormente indisponibilidade de mercado.

25.8. O não cumprimento dos prazos estará sujeito a penalidades, previstas no item 24.9 deste termo e contrato.

25.9. A execução dos serviços far-se-á no prédio do Sebrae RS em Porto Alegre, conforme endereço constante no item 01 deste termo de referência.

25.10. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período das 7h às 19h. Qualquer necessidade de execução de atividades fora desses dias e horários deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, por meio de solicitação formal, e somente poderá ser realizada após a devida autorização.

25.11. Quando concluídos os trabalhos, a CONTRATADA e a gestão/fiscalização do CONTRATANTE, ou quem ela indicar, farão verificação conjunta de todos os serviços executados.

25.12. O Recebimento definitivo será emitido após concluídos todos os serviços, mediante requerimento pela CONTRATADA e após parecer favorável da gestão/fiscalização, iniciando sua validade somente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

26. Disposições gerais:

26.1. Todos os materiais, equipamentos, softwares e serviços fornecidos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica e em linha de fabricação.

26.2. Não serão aceitas soluções descontinuadas, proprietárias fechadas ou que limitem expansões futuras.

26.3. A empresa proponente deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários ao perfeito funcionamento da solução, mesmo que não explicitamente descritos, mas tecnicamente indispensáveis à completa execução do objeto.

26.4. **A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:** a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada por ambas as partes.

26.7. Todos os programas deverão estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

26.8. Em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, apresentar relação dos prestadores dos serviços, e respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, ASO, da equipe que irá realizar a execução dos serviços, através dos seguintes documentos: registro profissional de nível médio (CFT/CRT/CREA) e superior no CREA, certificado das Normas Regulamentadoras; cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração); ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

26.9. Havendo alteração ou substituição dos profissionais indicados deverá ser apresentada toda a documentação obrigatória originalmente solicitada, para análise e aceite da CONTRATANTE.



26.10. Para a devida autorização de ingresso de todo e qualquer membro da equipe nas dependências do prédio do Sebrae, deverá ser entregue:

- a) ASO dos funcionários pertinentes as atividades que serão exercidas dentro do prazo de validade durante o período da obra;
- b) Registro de entrega de EPI (assinado) de cada funcionário atualizados para os serviços deste termo de referência;
- c) RG e CPF dos funcionários, com foto;
- d) Carteira de trabalho dos funcionários e contrato de trabalho;
- e) Apresentar em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, registro de treinamentos específicos solicitados de todos os funcionários, dentro do prazo de validade durante o período dos serviços.

26.11. A CONTRATADA deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos e memorial.

26.11.1. Importante ter conhecimento completo nos projetos executivos e no memorial descritivo, pois constam todas as informações importantes para o andamento da execução dos serviços. O Proponente deverá expressar formalmente, através de declaração assinada pelo Responsável Técnico que: Tem plena ciência do local de execução, e ter acesso e tem pleno conhecimento dos projetos de que trata este Termo de Referência e todo o Memorial Descritivo.

26.12. Para os serviços deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto.

26.13. É de extrema importância o cuidado ao mexer em cada item, pois não será permitido nenhum desligamento de energia ou de água, relacionado ao espaço utilizado pela Claro, sem a devida autorização do Sebrae RS.

26.14. Todos os itens estão descritos no memorial descritivo e projetos, e caso exista alguma divergência, o Sebrae RS deverá ser comunicado para analisar a solicitação e justificativa da CONTRATADA, que somente mediante aceite poderá ser executado. O que for executado sem autorização, não será pago.

26.15. Não serão reconhecidos nem pagos quaisquer serviços executados sem esta autorização por escrito, ainda que necessários à execução dos serviços, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos e eventuais impactos decorrentes.

26.16. A CONTRATADA deverá informar os nomes dos gestores responsáveis pela execução do objeto contratual, bem como disponibilizar seus respectivos contatos telefônicos e endereços de e-mail, conforme as seguintes categorias de atendimento: Assuntos gerais relacionados ao objeto contratual; Assuntos relacionados à gestão contratual; Assuntos relacionados à fiscalização contratual.

26.17. Os representantes indicados deverão possuir alçada para tomada de decisões, bem como, disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, responder e-mails, ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (SMS, WhatsApp ou Telegram), observando os seguintes prazos de resposta:

- a) E-mails: até 24 horas corridas;
- b) Mensagens eletrônicas: até 2 horas corridas;
- c) Ligações telefônicas: até 2 horas corridas;
- d) Reuniões presenciais: 2 presenciais durante a prestação dos serviços;



26.18. As empresas interessadas poderão efetuar vistoria no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser realizado agendamento prévio com a Sra. Gislaine Lima, pelo telefone (51) 99707-8732, através de um representante credenciado.

26.18.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

26.18.2. Se verificada na visita algum item no projeto e no memorial que não estejam contemplados, ou divergência em algumas das medidas ou quantitativos, deverá ser comunicado à Comissão de Licitação e se couber, tal comunicação deverá ser enviada para o e-mail vanessam@sebraers.com.br.

26.18.3. Cabe a empresa CONTRATADA conferir as quantidades e se for necessário, informar qualquer dúvida ou item faltante, à Comissão de Licitação antes da apresentação da proposta.

26.19. No local da obra atuam outras empresas responsáveis por etapas de obra civil, elétrica e lógica. A CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de forma a não interferir nos trabalhos, mantendo adequada convivência operacional no local. A CONTRATADA deverá respeitar as áreas definidas, manter a organização de materiais, equipamentos e equipes, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para evitar danos, paralisações, retrabalhos ou prejuízos às demais frentes de serviço. Quaisquer interferências, danos ou prejuízos causados as outras empresas ou aos serviços por elas executados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

26.20. O proponente deverá apresentar, **juntamente com sua proposta comercial, a lista completa de materiais e equipamentos ofertados, devidamente preenchida, com a indicação obrigatória de marca, modelo e fabricante, bem como a descrição de acessórios, módulos, licenças e demais componentes complementares necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada.**

26.20.1. A relação apresentada deverá ser clara, objetiva e suficiente para permitir a plena identificação e verificação de conformidade técnica com as especificações do memorial descritivo e termo de referência.

27. Uso de Equipamento de Segurança:

27.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

28. A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) fornecer ao empregado o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo TEM;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

28.1. Os EPIs básicos para as atividades são: Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular e demais.

28.2. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.



29. Subcontratações:

29.1. Será admitida a subcontratação parcial de determinados serviços ou itens, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

29.2. Deverá ser informado ao Gestor do contrato do Sebrae RS, quais serviços serão subcontratados, caso haja necessidade, limitando-se aos itens:

- Serviços de passagem de cabeamento;
- Serviços de instalação física das câmeras e equipamentos;

29.3. Em qualquer hipótese o subcontratado deverá atender todos os requisitos deste Termo de Referência.

29.4. A CONTRATADA poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no subitem 29.2, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

29.5. A autorização para a SUBCONTRATAÇÃO deverá ser requerida em até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos técnicos da subcontratada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de análise e aceite pela área gestora.

29.6. Transcorrido o prazo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

29.7. A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

29.8. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

30. Seguros e garantias

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e previamente ao início das atividades em campo, as apólices e comprovantes de vigência dos seguros exigidos neste instrumento, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual e eventuais prorrogações:

30.1.1. Seguro de Risco de Engenharia: A CONTRATADA deverá contratar e manter Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência correspondente ao prazo de execução contratual, acrescido de 30 (trinta) dias, contemplando cobertura para danos decorrentes da execução dos serviços, montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, startup e demais atividades inerentes ao objeto contratado. O seguro deverá possuir cobertura acessória de Responsabilidade Civil Geral para danos materiais e corporais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços. O valor segurado deverá ser compatível com os bens, equipamentos e serviços efetivamente expostos ao risco durante a execução contratual, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- a) danos decorrentes de erros de montagem e instalação;
- b) danos ocasionados durante testes, startup e comissionamento;
- c) danos materiais causados às instalações, equipamentos e sistemas preexistentes do CONTRATANTE;
- d) danos decorrentes de curto-circuito, incêndio, explosão e eventos acidentais relacionados à execução dos serviços;



e) responsabilidade civil cruzada, quando houver atuação simultânea de outras empresas contratadas no local.

Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou complementação da apólice, de forma a manter a cobertura durante todo o período de vigência do contrato.

30.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: A CONTRATADA deverá contratar e manter Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em seu nome, com cobertura para erros, omissões, falhas de projeto, especificação, programação, integração, instalação, comissionamento e demais serviços técnicos relacionados ao objeto contratado. O valor segurado deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devendo a cobertura estar vinculada às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) apresentadas para execução dos serviços. A vigência da apólice deverá corresponder ao prazo contratual, acrescido de 30 (trinta) dias. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá apresentar renovação ou apólice complementar, garantindo a manutenção integral da cobertura securitária.

30.1.3. A apresentação e manutenção dos seguros exigidos não eximem a CONTRATADA da responsabilidade integral pela reparação de danos causados ao CONTRATANTE, seus empregados, usuários, terceiros ou ao patrimônio envolvido na execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas neste contrato.

30.2. Garantia de execução contratual: A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações de prazo ou acréscimos de valor, devendo ser complementada ou renovada sempre que necessário. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, abrangendo a correta execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas, a reparação de eventuais falhas, a cobertura de multas aplicadas e demais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

30.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com os riscos das atividades desenvolvidas, abrangendo todos os profissionais direta ou indiretamente alocados na execução dos serviços, observadas as exigências legais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.

31. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

31.1. Responsáveis pelo recebimento do objeto é a Sra. Gislane Oliveira de Lima e o Sr. Ricardo Oliveira Rosa.

32. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

32.1. A responsável pela elaboração do termo de referência é a Sra. Gislane Oliveira de Lima.

33. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

33.1. O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Ricardo Oliveira Rosa e pela fiscalização Sra. Gislane Oliveira de Lima, ambos da Gerência de Administração e Suprimentos.

ANEXOS - Memorial Descritivo; Projetos executivos; Lista de equipamentos e demais anexos técnicos.

ANEXO II (DA MINUTA DE CONTRATO) TABELA DE VALORES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 035/2026**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 035/2026**, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores, integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, titulares e suplentes, da Unidade do Sebrae RS, considerando: o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses para ex-empregado, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados e o decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 035/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida;
- b) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- c) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

Due Diligence de Integridade: método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com o Sebrae RS, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o Sebrae RS poderá realizar procedimentos para análise de fatores judiciais, financeiros, reputacionais e de integridade e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico. A realização de DDI está fundamentada nas políticas do SEBRAE, bem como nas normas e boas práticas de mercado.

DECLARAÇÕES/ AUTORIZAÇÕES INICIAIS

Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, o respondente declara estar ciente e concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo SEBRAE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na necessidade de execução de procedimentos preliminares à contratação, indicação ou nomeação, bem como no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Para a realização da Due Diligence de Integridade, o SEBRAE poderá utilizar as informações fornecidas diretamente pelo respondente, bem como realizar pesquisas em bancos de dados públicos, fontes oficiais, órgãos reguladores e, quando necessário, bases privadas que contenham informações relacionadas à aspectos judiciais, financeiros, reputacionais, éticos e de integridade.

Ao responder este questionário, o respondente manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para tais verificações.

Declaro que li e compreendi os termos acima e, ao prosseguir, autorizo expressamente o SEBRAE a tratar meus dados pessoais, realizar pesquisas em bancos públicos e outras fontes autorizadas para fins de Due Diligence de Integridade.

Declaro que não autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE para fins de Due Diligence de Integridade e estou ciente de que, em razão disso, minha participação no processo seletivo, nomeação ou admissão não poderá ser concluída.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CORRESPONDENTE

1. CPF:
2. NOME DO RESPONDENTE:
3. E-MAIL:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

4. CNPJ:



5. RAZÃO SOCIAL:
 6. ENDEREÇO:
 7. SITE ELETRÔNICO (SE HOUVER):
 8. SEGMENTO:

INDÚSTRIA COMÉRCIO/SERVIÇOS 3º SETOR/ INSTITUCIONAL

9. PORTE
 MEI – MICROEMPREENDEDOR
 MICROEMPRESA
 PEQUENA EMPRESA
 MÉDIA EMPRESA
 GRANDE EMPRESA

10. EMPREGADOS:
 ATÉ 19
 DE 20 A 99
 DE 100 A 499
 ACIMA DE 500

QUADRO SOCIETÁRIO/ DIRETIVO

CPF	NOME	SITUAÇÃO NA PJ
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE

1 PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira.

Possui Código de Conduta ou Código de Ética.

(Código de Conduta ou Código de Ética: Documento formal que define os princípios e as normas de conduta que devem ser observados pelos membros de uma profissão ou organização,



com o intuito de garantir o respeito a valores éticos fundamentais, como a honestidade, integridade e a responsabilidade social.)

Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra eventual retaliação.

(Atos Lesivos: Considera-se ato lesivo qualquer conduta praticada por pessoa física ou jurídica, que viole dispositivos legais, regulamentares ou princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais, e que cause ou possa causar dano efetivo ou potencial ao patrimônio público, à ordem econômica, à livre concorrência, à integridade de processos administrativos, licitatórios ou contratuais, ou ainda aos direitos de terceiros. Esse conceito abrange, mas não se limita a:

• Práticas de corrupção ativa ou passiva; Fraudes em licitações, contratos públicos ou privados; Pagamento ou promessa de vantagem indevida a agentes públicos ou privados; Obstrução de investigações, auditorias ou processos de fiscalização; Lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas; Conluíus, cartelização e demais infrações à ordem econômica; Uso de informações privilegiadas ou manipulação de mercado.(no contexto societário ou financeiro);Violação de normas de integridade, ética corporativa, governança e responsabilidade socioambiental.)

Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a Alta Administração.

(Alta Administração: topo da instância decisória da empresa ou entidade. Ex.: grupo de gerentes, diretores, conselheiros, Presidente, etc.)

Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).
(Due Diligence: ação realizada para avaliar o grau de risco nas interações com terceiros, fornecedores, parceiros com os quais a empresa ou entidade possui relações comerciais e/ou institucionais.)

Possui regimentos claros quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Possui regimentos quanto à concessão de patrocínios e doações.

Possui regimentos quanto às situações de conflito de interesses.

As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.

2.1 No exercício de suas atividades...

(Pode haver mais de uma escolha.)



Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.

Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.

Nossa empresa ou entidade possui Pessoas Expostas Politicamente (PEP) em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.

(Consideram-se PEP (Pessoa Exposta Politicamente) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.)

Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

2.2 Sobre a interação da empresa ou entidade com o poder público (Selecione uma única resposta.)

INTERAGE COM FREQUÊNCIA INTERAGE EVENTUALMENTE/NÃO INTERAGE COM O PODER PÚBLICO

2.3 Prevenção ao Conflito de Interesse.

Considerando o melhor nível de informação a que sua empresa ou entidade tem acesso, é de seu conhecimento se algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa é parente até 3º grau, por afinidade ou consanguinidade de algum empregado do SEBRAE ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselhos do SEBRAE?

3. DDP – Due Diligence de Privacidade

3.1 Informe se a empresa realizou as adequações legais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

- Não realizou as adequações.
- Está em processo de adequação.
- Já realizou as adequações legais.

3.2 A empresa possui processo estruturado para atender os direitos dos titulares (acesso, correção, exclusão, portabilidade, etc.)?

- Sim, com canais claros e prazos definidos.



- Parcialmente implementado.
- Não há processo formal.

3.3 Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais tratados?

- Criptografia.
- Controle de acesso.
- Backup e recuperação.
- Plano de resposta a incidentes.
- Monitoramento contínuo de sistemas.
- Outros (especificar): _____

3.4. A empresa possui pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados (Art. 23, III da LGPD).

- Sim.
- Não.
- Não sei/Não aplicável.

3.5 Se a empresa possui pessoa Encarregada pela Proteção de Dados, informe Nome Completo e E-mail de Contato:

3.6 A empresa realiza transferência internacional de Dados para prestação de seus serviços?

- Não.
- Se sim:
 - Os contratos com operadores e suboperadores de dados incluem cláusulas de proteção de dados.
 - As transferências seguem os requisitos da LGPD.
 - Não sei/Não aplicável.

3.7 Há mecanismos para monitorar conformidade com a LGPD e lidar com não conformidades?

- Auditorias internas ou externas realizadas.
- Plano de ação estruturados para gaps.
- Histórico de incidentes analisado e documentado.
- LGPD integrada ao programa de compliance.
- Não há processos ou mecanismos implementados sobre este tema.

AUTODECLARAÇÃO

• Declaro ter respondido ao “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado. Tenho o conhecimento de que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas é causa suficiente para aplicação de penalidades que podem ensejar a dissolução contratual, bem como impedimento de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.



• Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do Sebrae RS; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à “Lei Brasileira Anticorrupção” – Lei nº 12.846/13;

2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sebrae RS, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE em seus fornecedores;

4. Não pratica ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE;

5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;

6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE e/ou às autoridades competentes.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO I

TIPOS DE PARENTESCO

CONSANGUINIDADE		AFINIDADE	
LINHA RETA	LINHA COLATERAL	LINHA RETA	LINHA COLATERAL



<p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>2º grau: irmão(a) 3º grau: tio(a) e sobrinho(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro (a):</p> <p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): 2º grau: irmão(a)</p>
--	---	--	---



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital_PRE 035.2026.predial.10.06

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=DE-12-DE-B2-18-21-F4-2D-47-0C-17-A6-A7-4D-3C-34-F8-95-8C-55> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: DE-12-DE-B2-18-21-F4-2D-47-0C-17-A6-A7-4D-3C-34-F8-95-8C-55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Canfid Grendene - 491.***.***-91 - 10/06/2026 16:33:08**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

